



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**EDITAL Nº 84, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS CONSTANTES DOS ANEXOS I E II**

**CAMPUS JUIZ DE FORA E CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos constantes dos Anexos I e II, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

**1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS**

**1.1 Atos autorizativos**

- 1.1.1** Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.
- 1.1.2** Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.
- 1.1.3** Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, de 28/07/2023.
- 1.1.4** Portaria Conjunta MGI nº 70, de 08/10/2025.

**1.2 Atos normativos**

- a)** Constituição Federal de 1988, Art. 207;
- b)** Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- c)** Lei nº 15.142, de 03/06/2025;
- d)** Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;
- e)** Decreto nº 9.739, de 28/03/2019;
- f)** Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021;
- g)** Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26/06/2024;
- h)** Estatuto e Regimento Geral da UFJF;
- i)** Resolução nº 59, de 28/10/2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e alterações posteriores; e
- k)** Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

**2 – CARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E LOTAÇÃO**

**2.1 Finalidade dos Concursos:** os concursos destinam-se ao provimento de cargos de Professor do Magistério Superior da Carreira do Magistério Superior, para os *Campi* Governador Valadares e Juiz de Fora.

**2.2 Denominação do cargo:** Professor da Carreira do Magistério Superior.

**2.3 Classe de ingresso:** Classe A - Nível 1 - Professor Assistente.

**2.4 Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012), ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho de acordo com o estabelecido neste edital.

**2.5 Legislação instituidora do cargo:** Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

**2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário):** Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**2.7 Atribuições do cargo:** atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além

daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos, podendo, inclusive, ocorrer aos finais de semana, pontos facultativos e feriados de acordo com a necessidade institucional.

**2.7.1** Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, de acordo com a necessidade institucional, em outras atividades/disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto do concurso.

**2.8 Remuneração:** a remuneração inicial vigente na data de publicação deste edital do cargo de Professor Assistente da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).

**Tabela 1 - Carreira do Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)**

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$	Total (R\$)
A	Assistente	1	3.090,43	Doutorado	1.777,00
				Mestrado	772,61
				Especialização	309,04

**Tabela 2 - Carreira do Magistério Superior (Regime de 40 horas)**

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$	Total (R\$)
A	Assistente	1	4.326,60	Doutorado	3.731,69
				Mestrado	1.622,47
				Especialização	648,99

**Tabela 3 - Carreira do Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva)**

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$	Total (R\$)
A	Assistente	1	6.180,86	Doutorado	7.107,99
				Mestrado	3.090,43
				Especialização	1.236,17

Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.

**2.8.1** Nos termos da legislação vigente, o servidor faz jus ao recebimento do Auxílio Alimentação atualmente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**2.8.2** De acordo com a legislação vigente, o servidor poderá fazer jus a outros benefícios previstos.

**2.9** Quantitativo total de vagas imediatas: 20 (vinte), distribuídas entre a Ampla Concorrência e as reservas legalmente previstas nos termos a seguir:

		Art.20, §2º do da Lei nº 8.112/1990 (Até 20%)	Art.1º da Lei 15.142/2025 (30%) – PN, PI e PQ		
Quantitativo total de vagas imediatas previstas em edital	Quantitativo de vagas imediatas previsto para Ampla Concorrência (AC)	Quantitativo de vagas imediatas previsto para Pessoas com Deficiência (PcD)	Quantitativo de vagas imediatas previsto para Pessoas Negras (PN)	Quantitativo de vagas imediatas previsto para Pessoas Indígenas (PI)	Quantitativo de vagas imediatas previsto para Pessoas Quilombolas (PQ)
11	6	2	1	1	1

**2.9.1** Quantitativo de vagas a serem providas em cada Concurso/Área de Conhecimento: os constantes do Anexo I e II.

#### **2.10 Lotação:**

**2.10.1 CAMPUS JUIZ DE FORA** - As vagas constantes deste Edital, no Anexo I, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no *Campus Juiz de Fora*, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**2.10.2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES** - As vagas constantes deste Edital, no Anexo II, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no *Campus Governador Valadares*, na cidade de Governador Valadares – MG.

### **3 – INSCRIÇÕES**

#### **3.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO**

**3.1.1 Período e horário de inscrições:** será das **14h do dia 27/01/2026 às 23h59m do dia 20/02/2026, horário de Brasília.**

**3.1.2 Procedimentos para Inscrição:** O candidato deverá acessar o sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> e:

**3.1.2.1** Preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

**3.1.2.2** Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, exceto nos casos em que o candidato tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido.

**3.1.3** No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas com deficiência deve:

**3.1.3.1** Se autodeclarar pessoa com deficiência;

**3.1.3.2** Indicar em campo específico se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**3.1.3.3** Anexar, em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI), a documentação original comprobatória caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, em língua portuguesa.

**3.1.3.4** A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação deste edital no Diário Oficial da União (DOU) e deve conter:

a) a identificação do(a) candidato(a);

b) a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência;

c) a data da emissão; e,

d) assinatura do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

**3.1.3.4.1** O candidato poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

**3.1.3.5** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá, em caráter irrecorável, a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

**3.1.3.6** Ao realizar a inscrição, o candidato está ciente de que as informações e documentos juntados na inscrição serão analisados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que poderá ser realizada de forma presencial ou, excepcionalmente, no exclusivo interesse da Administração, com o uso de tecnologia de telemedicina.

**3.1.3.7** Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas devendo, para tanto, acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) e alterar este campo da inscrição relativa ao respectivo concurso.

**3.1.4** No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar o interesse em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

**3.1.4.1** No caso de opção a que se refere o item 3.1.4, o candidato deverá:

a) se autodeclarar, em campo específico, preto ou pardo, indígena ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

b) indicar em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**3.1.4.2** Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão submetidos aos procedimentos de confirmação complementares.

**3.1.4.3** Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas devendo, para tanto, acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) e alterar este campo da inscrição relativa ao respectivo concurso.

**3.1.5** Fica assegurado ao candidato o direito de se inscrever em mais de uma hipótese de reserva.

**3.1.5.1** Em caso de inscrição em mais de um concurso, há necessidade de observância e de realização, pelo candidato, de procedimento complementar específico para cada tipo de reserva.

**3.1.5.2** Os candidatos interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste edital e nas normas aplicáveis, também serão considerados candidatos inscritos na Ampla Concorrência.

**3.1.6** Fica assegurado o direito de inscrição de pessoas autodeclaradas deficientes, negras, indígenas e quilombolas como optantes pela reserva de vagas ainda que não haja previsão imediata de vagas reservadas em razão do quantitativo ofertado no edital.

**3.1.7** No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento especial, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, deverá assinalar no formulário o campo para este fim e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**3.1.8** No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, justificar a necessidade e anexar parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista.

**3.1.9** No ato da inscrição, a mãe que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos previstos neste Edital, poderá solicitar esta condição conforme previsto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**3.1.10** O requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados exigidos no FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e o(s) *upload* de documento(s) solicitado(s) neste edital, quando couber.

**3.1.11** É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I e Anexo II do presente Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos locais, dias e horários das provas, avaliação e eventos dos concursos pretendidos.

**3.1.11.1** As datas, locais e horários de provas, avaliação e eventos dos concursos poderão sofrer alterações a qualquer momento sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

**3.1.11.2** Os concursos poderão ter provas, avaliação e/ou eventos em horários/ períodos concomitantes e no caso de inscrição em mais de um concurso não há garantia de compatibilidade de horário ou previsão de devolução da taxa de inscrição.

**3.1.11.2** Os concursos poderão ter provas, avaliação e/ou eventos realizados no período da manhã, tarde e/ou noite.

**3.1.12** Uma vez realizada a inscrição não será possível a sua alteração após o encerramento do prazo de inscrição cabendo ao candidato atentar-se para o correto preenchimento dos dados e informações.

**3.1.13** A inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste edital, em orientações da UFJF e em procedimentos estabelecidos no sistema de realização de inscrição não será efetivada.

**3.1.14** É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização dos atos e procedimentos necessários à inscrição nos prazos estabelecidos sob pena da não efetivação da respectiva.

**3.1.15** A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

a) de informações e dados fornecidos de forma incompleta, incorreta ou desatualizada pelo candidato.

b) de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

c) de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

**3.1.16** A eventual realização de inscrição em outros processos seletivos, concursos públicos ou editais da UFJF, ainda que cancelados, não implicam a inscrição automática em concursos constantes deste edital, devendo o candidato, em qualquer caso, observar as datas, prazos, endereços e procedimentos previstos neste instrumento sob pena de não efetivação da inscrição.

## **3.2. TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.2.1** O valor da taxa de inscrição será de R\$195,00(cento e noventa e cinco reais).

**3.2.2** O candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) no sistema de inscrição estabelecido para este edital.

**3.2.2.1** Somente serão processados os pagamentos de GRU emitida pelo sistema de inscrição estabelecido para este edital e disponível em: <https://www2.ufjf.br/concursos/>

**3.2.3** O pagamento da GRU emitida pelo sistema de inscrição estabelecido para este edital deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **23/02/2026**.

**3.2.3.1** O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado EXCLUSIVAMENTE no **BANCO DO BRASIL**, sob pena de a inscrição não ser efetivada.

**3.2.3.2** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento ou agendamento de pagamento em data posterior à prevista no item 3.2.3.

**3.2.3.3** O pagamento da taxa de inscrição efetivado em desconformidade com o que estabelece este edital e/ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.3 implicará a não efetivação de inscrição do candidato no(s) concurso(s).

**3.2.3.4** Não será considerada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição estabelecido para este edital.

**3.2.3.5** É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem ou para outro edital.

**3.2.3.6** O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, o qual deve instruir eventual pedido de recurso quanto à relação preliminar de candidatos inscritos a que se refere o item 4.

**3.2.4** Salvo no caso de cancelamento do concurso, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## **3.3 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.3.1** O período e horário para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das **14h do dia 27/01/2026 até as 23h59m do dia 30/01/2026**.

**3.3.2** Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.3.1 ou em desacordo com este edital.

**3.3.3** O candidato deverá fazer um único requerimento, cujo resultado será válido para todos os concursos previstos neste edital.

**3.3.4** A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida observados os itens 3.3.5 ou 3.3.6.

**3.3.5** O(a) candidato(a) deverá atender os requisitos da Lei nº 8.112/1990, Art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, Art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II:

a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

b) ser “*membro de família de baixa renda*” nos termos do Decreto nº 11.016/2022, Art. 5º, inciso II, devendo declarar que atende a essa condição; e,

c) ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do Art. 12 do Decreto nº 11.016/2022.

**3.3.6** Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, devendo o candidato fazer *upload* de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento emitido por instituição pública que comprove a condição de doador de medula óssea.

**3.3.7** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.3 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e,

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.3.8** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição com todos os dados que forem solicitados e *upload* de documentos, se couber.

**3.3.9** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do Formulário de Requerimento de Isenção.

**3.3.9.1** O preenchimento incompleto ou incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.10** Os candidatos que tiverem deferido o Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição serão considerados inscritos no respectivo concurso. Os candidatos que tiverem o pedido indeferido deverão acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição, no prazo previsto no item 3.1.1, e imprimir a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 3.2.3.

**3.3.11** O resultado do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/>, no dia **06/02/2026**.

**3.3.12** Caberá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção a ser interposto pelo interessado no dia **09/02/2026**, devendo:

a) formular a petição do recurso, através de formulário disponível em <https://www2.ufjf.br/concursos/>;

b) após, fazer o *upload* da petição e documento(s) que fundamente o recurso, se houver, em *link* disponível, no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/>.

**3.3.13** O resultado do recurso contra indeferimento de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição a ser decidido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas será divulgado a partir das 14h do dia **12/02/2026**.

**3.3.14** Não serão admitidos recursos em face da decisão prevista no item 3.3.13.

#### **3.4 ATENDIMENTO ESPECIAL, TEMPO ADICIONAL E LACTANTE**

**3.4.1** O candidato que necessitar de atendimento especial e adaptações razoáveis deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para este fim e requerer o atendimento, fundamentando o seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**3.4.2** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no Formulário de Requerimento de Inscrição, devendo justificar a necessidade e anexar parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista.

**3.4.2.1** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas na realização das provas deverá requerê-las no ato de inscrição e deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

**3.4.2.1.2** As fases dos concursos públicos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

**3.4.3** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos previstos neste edital, devendo no ato da inscrição, assinalar no Formulário de

Requerimento de Inscrição o campo para este fim solicitando o atendimento conforme previsto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**3.4.3.1** A mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público e cumprir as exigências estabelecidas neste edital, terá o direito de amamentar o filho.

**3.4.3.2** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

**3.4.3.3** Deferido o requerimento a que se refere o item 3.4.3, a mãe deverá, no dia da prova e eventos do concurso, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**3.4.3.4** A pessoa acompanhante somente poderá ingressar ao local das provas até o horário estabelecido para instalação da Banca Examinadora/Início das Provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, durante a ocorrência dessas.

**3.4.3.5** Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por representante da UFJF e terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**3.4.3.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**3.4.4** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) atendidas a razoabilidade, a natureza das Provas e Avaliação e as possibilidades de atendimento, deferirá ou não, as solicitações previstas nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.2.1 e 3.4.3, podendo, inclusive, ouvir órgãos competentes da UFJF, sendo sua decisão de caráter irrecorrível.

**3.4.4.1** Os candidatos serão comunicados da decisão da PROGEPE antes da data prevista para a instalação da Banca Examinadora/Início das Provas.

**3.4.4.2** Caso seja deferido o atendimento especial e/ou condição diferenciada que exija a prestação de auxílio realizado por terceiros, esses serão meramente acessórios e em nenhuma hipótese esse deferimento poderá ensejar a realização total ou parcial de prova e/ou fase prevista no presente edital, por outra pessoa ou equipamento.

**3.4.4.3** A PROGEPE/UFJF pode solicitar o apoio de equipe multiprofissional e interdisciplinar na análise dos pedidos.

**3.4.4.4** A concessão do atendimento especial não implica o deferimento da condição de pessoa com deficiência.

## **4 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS, RECURSO E RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**4.1** A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> a partir das **16h do dia 06/03/2026**.

**4.2** Será cabível recurso em face da relação preliminar de candidatos inscritos nos dias **09/03/2026 e 10/03/2026**, devendo o candidato, para tanto, acessar o sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> e realizar os procedimentos necessários.

**4.2.1** No recurso a que se refere o item 4.2 não será possível a modificação, complementação e/ou substituição de documentos e informações fornecidos no ato da inscrição.

**4.3** Decorrido o prazo a que se refere o item 4.2 não serão admitidos recursos ou questionamentos referentes às inscrições.

**4.4** O recurso será analisado e decidido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**4.5** A relação definitiva de candidatos inscritos será divulgada a partir das **16h do dia 13/03/2026** em <https://www2.ufjf.br/concursos/>

**4.6** Não será admitido recurso em face da relação definitiva de candidatos inscritos.

**4.7** Somente serão considerados candidatos habilitados a concorrer no respectivo concurso aqueles que constarem da relação definitiva dos candidatos inscritos.

## **5 – RESERVA DE VAGAS**

### **5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE RESERVA DE VAGAS**

**5.1.1** Neste edital estão previstas as reservas de vagas destinadas a cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas(PQ) que observarão ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

**5.1.2** Consideram-se cotistas, para fins deste edital, os candidatos PcD, PN, PI e PQ que preencham todos os requisitos legais e normativos para participarem das ações afirmativas e que se inscreverem regularmente e concorrem nesta condição, no respectivo concurso público/área de conhecimento nos exatos termos previstos em edital.

**5.1.3** Os candidatos cotistas que forem aprovados serão convocados para a realização de procedimentos complementares específicos estabelecidos nas normas aplicáveis.

**5.1.3.1** Os candidatos cotistas PN, PI e PQ deverão realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração nos termos previstos neste edital.

**5.1.3.2** Os candidatos cotistas PcD deverão realizar procedimento de análise documental para caracterização da deficiência a ser feito por equipe multiprofissional ou interdisciplinar da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF.

**5.1.4** Os candidatos cotistas que concorrem simultaneamente a mais de uma reserva deverão realizar os procedimentos complementares específicos para cada reserva.

**5.1.5** Ao total de vagas imediatas ofertadas em edital, ficam estabelecidos os seguintes percentuais a serem aplicados ao quantitativo total de vagas imediatas ofertadas:

a) Pessoas com Deficiência (PcDs): até 20% (vinte por cento).

b) Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ): 30% (trinta por cento).

**5.1.5.1** Nos termos do art.5º da Lei nº 15.142/2025, na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.5.2** Nos termos do art.5º, §2º da Lei nº 8.112/1990 e do art. 1º, §3º do Decreto nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**5.1.6** Os cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no respectivo concurso/área de conhecimento.

**5.1.7** Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas imediatas oferecidas para ampla concorrência no concurso/área de conhecimento não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

## **5.2 - RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.2.1** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever em concurso deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

**5.2.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art.1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**5.2.3** Somente poderá haver reserva imediata de vagas para pessoa com deficiência (PcD) caso o número total de vagas ofertadas neste edital seja igual ou superior a 05 (cinco).

**5.2.4** No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas com deficiência deve autodeclarar esta condição e observar o disposto no item 3 deste edital.

**5.2.5** O candidato optante pela reserva de vagas aprovado no respectivo concurso será convocado para realizar o procedimento para caracterização da deficiência que será realizado, de forma presencial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar a ser designada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF.

**5.2.5.1** A convocação do candidato para o procedimento de caracterização da deficiência, contendo o local, a data e horário, será realizada por e-mail e será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

**5.2.5.1.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato cadastrar e acessar o e-mail correto, bem como atualizá-lo junto à Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo ([grse.progepe@ufjf.br](mailto:grse.progepe@ufjf.br)) no caso de eventual modificação.

**5.2.5.1.2** O aviso da convocação será publicado na página eletrônica do concurso sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhá-la.

**5.2.5.2** O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de documento oficial de identificação com foto e da documentação caracterizadora da deficiência original.

**5.2.5.2.1** A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter:

a) a identificação do candidato;

b) a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência;

c) a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

**5.2.5.2.1.1** O Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

**5.2.5.2.2** A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial da União (DOU).

**5.2.5.3** A equipe da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF poderá solicitar a participação, apoio ou o parecer de profissionais de outros órgãos/setores na realização do procedimento de caracterização da deficiência.

**5.2.5.4** As pessoas integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

**5.2.5.5** A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

**5.2.5.6** A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer acerca da caracterização da deficiência que observará:

- I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;
- II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo;
- III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

**5.2.5.7** A avaliação a ser realizada no procedimento de caracterização da deficiência verificará os seguintes aspectos:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), do Art.1º da Lei nº 14.126/2021 ou da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e,
- b) Se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

**5.2.5.8** O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado em sítio eletrônico e conterá:

- a) os dados de identificação do candidato;
- b) a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração; e
- c) as condições para exercício do direito de recurso.

**5.2.9** Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata ou pela incompatibilidade da respectiva com as atribuições do cargo, caberá recurso.

**5.2.9.1** Após a divulgação do resultado, o candidato poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

**5.2.9.2** O prazo de interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**5.2.9.3** A comissão recursal, designada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, será composta por 3 (três) integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

**5.2.9.4** O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página eletrônica do concurso e indicará:

- a) os dados de identificação do recorrente.
- b) a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

**5.2.9.5** Das decisões da comissão recursal, não caberá recurso.

**5.2.10** Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou da comissão recursal concluir pela não caracterização da deficiência:

- a) o candidato será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- b) o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência ou demais reservas se preenchidos os requisitos, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases na ampla concorrência ou em outra reserva.

**5.2.10.1** Caso não tenha obtido nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases na lista da ampla concorrência ou em outra lista de cotas que esteja devidamente habilitado, o candidato será eliminado.

**5.2.11** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**5.2.12** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**5.2.13** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- b) Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.2.14** Será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato que não comparecer no local e prazo estipulado com a documentação solicitada.

**5.2.15** Não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso.

**5.2.16** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**5.2.17** Excepcionalmente e no interesse da Administração, a avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina.

**5.2.18** A UFJF registrará nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoas o ingresso de pessoa com deficiência na reserva de vagas no serviço público, para fins de monitoramento e de avaliação da ação afirmativa de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme orientação do órgão central.

### **5.3 – RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (PN), PESSOAS INDÍGENAS (PI) e PESSOAS QUILOMBOLAS (PQ)**

**5.3.1** As pessoas negras, indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 15.142/2025, têm assegurado o direito de se inscrever em concursos deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.3.2** Nos termos previstos na Lei nº 15.142/2025, considera-se para fins deste edital:

**5.3.2.1** Pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

**5.3.2.2** Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

**5.3.2.3** Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

**5.3.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever em concurso público, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

**5.3.3.1** Observado o que dispõe o item 3 deste edital, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**5.3.3.2** Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**5.3.4** A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo observadas as regras vigentes.

**5.3.4.1** A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.3.4.2** A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

#### **5.3.5. Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas**

**5.3.5.1** As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfezerm as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.3.5.1.1** Os candidatos deverão comparecer para a realização presencial do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.3.5.1.2** Excepcionalmente, mediante decisão da UFJF, membros da comissão poderão atuar de forma telepresencial com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**5.3.5.2** A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência ou em outra lista, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

**5.3.5.2.1** Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item anterior, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

**5.3.5.3** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim e será composta por 5 (cinco) integrantes titulares e suplentes em igual número.

**5.3.5.3.1** Os suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos dos titulares.

**5.3.5.3.2** As pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.3.5.3.3** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**5.3.5.3.4** Os currículos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

**5.3.5.4** A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no ato de inscrição.

**5.3.5.4.1** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.3.5.4.2** Não serão considerados, para os fins do procedimento complementar à autodeclaração, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

**5.3.5.4.3** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

**5.3.5.5** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

**5.3.5.5.1** A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência ou em outra lista, desde que preenchidos os respectivos requisitos e possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

**5.3.5.5.2** Na hipótese de o candidato não preencher os requisitos legais ou não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item anterior, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**5.3.5.5.3** A filmagem será exclusiva do candidato e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

**5.3.5.6** A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

**5.3.5.6.1** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação sobre o mérito entre as pessoas avaliadoras ou com o candidato.

**5.3.5.6.2** Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

**5.3.5.6.3** É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença de candidatos.

**5.3.5.6.4** Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

**5.3.5.6.5** As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade exclusiva para todos os concursos deste edital.

**5.3.5.6.5.1** Caso o candidato tenha realizado a inscrição em mais de um concurso previsto neste edital e tenha manifestado o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, será realizado um único procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que terá validade para os concursos previstos neste edital.

**5.3.5.6.6** O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**5.3.5.6.6.1** O parecer da comissão poderá ser disponibilizado quando requerido pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por e-mail, encaminhado à Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo (GRSE), pelo endereço eletrônico [grse.progepe@ufjf.br](mailto:grse.progepe@ufjf.br)

**5.3.5.6.7** O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**5.3.5.6.7.1** A filmagem poderá ser disponibilizada quando requerida pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por e-mail, encaminhado à Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo (GRSE), pelo endereço eletrônico [grse.progepe@ufjf.br](mailto:grse.progepe@ufjf.br)

**5.3.5.6.8** O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado na página eletrônica do concurso e conterá:

a) os dados de identificação do candidato;

b) a conclusão do parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e,

c) as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

**5.3.5.6.9** Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, caberá recurso dirigido à comissão recursal no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado provisório.

**5.3.5.6.9.1** O recurso deverá ser identificado e assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído e encaminhado à Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo (GRSE), pelo endereço eletrônico [grse.progepe@ufjf.br](mailto:grse.progepe@ufjf.br)

**5.3.5.6.9.2** A Comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

**5.3.5.6.9.3** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

**5.3.5.6.10** Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor do candidato na comissão de confirmação complementar; e
- b) decisão não unânime, em desfavor do candidato na comissão recursal.

**5.3.5.6.11** O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado na página eletrônica do concurso e indicará:

- a) os dados de identificação da pessoa recorrente; e
- b) a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

**5.3.5.6.12** Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será excluído da reserva de vagas para pessoas negras.

**5.3.5.6.12.1** O candidato que não tiver a confirmação complementar da autodeclaração poderá participar do certame pela ampla concorrência ou demais reservas se preenchidos os requisitos, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases na ampla concorrência ou em outra reserva.

**5.3.5.6.13** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.3.5.6.14** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**5.3.5.6.14.1** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- b) caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.3.5.6.15** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso público que tiver candidato aprovado nesta condição.

**5.3.5.6.15.1** As datas, locais e horários do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão divulgados em ato de convocação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página eletrônica do concurso devendo os candidatos acompanhar as publicações.

### **5.3.6. Do procedimento de verificação documental complementar para Indígenas e Quilombolas**

**5.3.6.1** O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por número ímpar de pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

- a) indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas;
- b) quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

**5.3.6.1.1** As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

**5.3.6.1.2** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da comissão de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**5.3.6.1.3** Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação serão publicados na página eletrônica do concurso.

**5.3.6.2** O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - os seguintes documentos quando aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

**5.3.6.3** O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

**5.3.6.4** A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

**5.3.6.4.1** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas que integram a comissão ou com o candidato.

**5.3.6.4.2** Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

**5.3.6.4.3** É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença de candidato.

**5.3.6.4.4** As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade exclusiva para todos os concursos deste edital.

**5.3.6.4.4.1** Caso o candidato tenha realizado a inscrição em mais de um concurso previsto neste edital e tenha manifestado o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas, será realizado um único procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração que terá validade para os concursos previstos neste edital.

**5.3.6.4.5** O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**5.3.6.5** O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página eletrônica do concurso, contendo:

a) os dados de identificação do candidato;

b) a conclusão do parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e,

c) as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

**5.3.6.6** Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência ou demais reservas se preenchidos os requisitos, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases na ampla concorrência ou em outra reserva.

**5.3.6.7** Das decisões negativas da comissão de verificação documental complementar, caberá recurso dirigido à comissão recursal no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado provisório.

**5.3.6.7.1** O recurso deverá ser identificado e assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído e encaminhado à Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo (GRSE), pelo endereço eletrônico grse.progepe@uffj.br

**5.3.6.7.2** A Comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar e composta, majoritariamente, de indígenas ou quilombolas.

**5.3.6.7.3** As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

**5.3.6.7.4** Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

**5.3.6.7.5** O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página eletrônica do concurso, contendo:

a) os dados de identificação do candidato;

b) a conclusão do parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e,

c) as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

## 5.4 - SISTEMÁTICA DE OFERTA PRIORITÁRIA DE RESERVA DE VAGA

**5.4.1** A sistemática de oferta prioritária de reserva de vagas está prevista no subitem 5.4.2 para as vagas imediatas ofertadas neste edital e no subitem 5.4.3 para as vagas que porventura surjam ao longo da validade do concurso.

**5.4.2** Considerando a legislação vigente, a pluralidade de concursos/área(s) de conhecimento, os critérios de alternância e proporcionalidade, bem como o esforço institucional de assegurar a efetividade de todas as políticas de ações afirmativas, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos de vagas imediatas a serem ofertadas prioritariamente às reservas:

		Art.20, §2º do da Lei nº 8.112/1990 (Até 20%)	Art.1º da Lei 15.142/2025 (30%) – PN, PI e PQ		
			Pessoas Negras (PN)	Pessoas Indígenas (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)
Quantitativo total de vagas imediatas previstas em edital	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PcD)			

**5.4.2.1** Aplica-se ao quantitativo estabelecido no quadro previsto no item 5.4.2 deste edital as seguintes disposições quanto ao chamamento das reservas.

**5.4.2.1.1** Na hipótese de não haver candidato cotista PcD aprovado em número suficiente para ocupar a vaga reservada prevista no quadro, a respectiva será revertida para a Ampla Concorrência.

**5.4.2.1.2** Na hipótese de não haver candidato cotista Quilombola aprovado em número suficiente para ocupar a vaga reservada prevista no quadro, a respectiva será revertida para as pessoas Indígenas.

**5.4.2.1.3** Na hipótese de não haver candidato cotista Indígena aprovado em número suficiente para ocupar a vaga reservada prevista no quadro, a respectiva será revertida para as pessoas Quilombolas.

**5.4.2.1.4** Na hipótese de não haver candidato cotista Indígena ou Quilombola aprovado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas previstas no quadro, as vagas remanescentes serão revertidas para as Pessoas Negras, e, por último, para a Ampla Concorrência.

**5.4.2.1.5** Na hipótese de não haver candidatos Negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas previstas no quadro, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as Pessoas Indígenas; em seguida para as Pessoas Quilombolas; e, por último, para a Ampla Concorrência.

**5.4.2.2** Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas imediatas oferecidas para a ampla concorrência no concurso/área de conhecimento não serão computados para fins de contabilização do preenchimento das vagas reservadas.

**5.4.2.3** Após transcorrido o prazo recursal do resultado das provas e realizados os procedimentos complementares de cada reserva, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE/UFJF) realizará o levantamento dos concursos/áreas de conhecimento deste edital com candidatos cotistas aprovados.

**5.4.2.3.1** Caso o concurso/área de conhecimento não possua candidato aprovado na condição de cotista, o respectivo poderá ser homologado e as convocações ocorrerão observando a classificação da lista de ampla concorrência.

**5.4.2.3.2** Caso o concurso/área de conhecimento possua candidato aprovado na condição de cotista, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE/UFJF) identificará o(s) concurso(s)/área(s) de conhecimento, conforme o quadro a seguir:

Tipo de Reserva de vagas	Concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidato aprovado
PcD	Identificação do Nº do(s) Concurso(s) /Área(s) de conhecimento:
PN	Identificação do Nº do(s) Concurso(s) /Área(s) de conhecimento:
PI	Identificação do Nº do(s) Concurso(s) /Área(s) de conhecimento:
PQ	Identificação do Nº do(s) Concurso(s) /Área(s) de conhecimento:

**5.4.2.3.3** Em seguida, a PROGEPE/UFJF contabilizará o quantitativo de concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidatos cotistas aprovados em cada um dos tipos de reserva.

Tipo de Reserva de vagas com previsão de oferta de vaga imediata	Quantidade de Concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidato aprovado	Relação dos Concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidato aprovado
PcD		
PN		
PI		
PQ		

**5.4.2.3.4** Caso o(s) concurso(s)/área(s) de conhecimento contenha(m) candidatos cotistas aprovados pertencentes a mais de um tipo de reserva, o(s) respectivo (s) concurso(s)/área(s) de conhecimento será (ão) contabilizado(s) em cada uma das respectivas reservas.

**5.4.2.3.4.1** Caso o(s) concurso(s)/área(s) de conhecimento não possua(m) candidatos cotistas aprovados pertencentes a mais de um tipo de reserva, o respectivo será contabilizado somente naquele tipo específico de reserva.

**5.4.2.4** Caso o número de vagas imediatas destinadas prioritariamente para as reservas previstas no item 5.4.2 seja superior ao quantitativo de concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidatos cotistas aprovados, a reserva imediata de vagas será efetivada no(s) respectivo(s) concurso(s)/área(s) de conhecimento sem a necessidade de sorteio público.

**5.4.2.4.1** Na hipótese do item 5.4.2.4, caso haja mais de um tipo de reserva com candidato cotista aprovado para o mesmo concurso/área de conhecimento, terá precedência na efetivação da reserva a lista com o menor número de concurso/área de conhecimento que contenha candidato cotista aprovado nos termos do item 5.4.2.3.3.

**5.4.2.4.2** Na hipótese do item 5.4.2.4.1, sendo igual o quantitativo de concurso/área de conhecimento que contenha candidato cotista aprovado, haverá o sorteio público para a definição de precedência entre as diferentes reservas de vagas com candidatos aprovados.

**5.4.2.5** Caso o número de vagas imediatas destinadas prioritariamente para as reservas seja inferior ao quantitativo de concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidatos cotistas aprovados, haverá a organização em ordem de precedência para a realização do sorteio público.

**5.4.2.5.1** Inicialmente, os tipos de reserva com pelo menos uma vaga imediata prevista no item 5.4.2 serão organizados em ordem de precedência.

**5.4.2.5.2** Terá precedência sobre os demais, o tipo de reserva de vaga que possuir o menor quantitativo de concurso(s)/áreas de conhecimento com candidatos aprovados.

**5.4.2.5.3** A PROGEPE/UFJF consolidará a ordem de precedência dos tipos de reserva que possuírem previsão de destinação de vagas imediatas conforme o item 5.4.2.

**5.4.2.5.3.1** A PROGEPE considerará a ordem crescente de quantitativo de concurso(s)/áreas de conhecimento com candidatos aprovados na consolidação da precedência dos tipos de reserva.

Ordem de Precedência	Critério	Tipo de Reserva de vagas com previsão de oferta de vaga imediata (PcD, PN, PI ou PQ)
1 <sup>a</sup>	O Menor quantitativo de concurso(s)/áreas de conhecimento com candidatos aprovados	A, B, C,D
2 <sup>a</sup>	Segundo menor quantitativo de concurso(s)/áreas de conhecimento com candidatos aprovados	
3 <sup>a</sup>	Terceiro menor quantitativo de concurso(s)/áreas de conhecimento com candidatos aprovados	
4 <sup>a</sup>	Quarto menor quantitativo de concurso(s)/áreas de conhecimento com candidatos aprovados	

**5.4.2.5.3.2** Caso este quantitativo seja idêntico, a precedência dos tipos de reserva de vagas será definida mediante sorteio público.

**5.4.2.6** Uma vez definida a lista de reserva com precedência, a PROGEPE/UFJF reunirá o(s) concurso(s)/área(s) de conhecimento com candidato aprovado na respectiva reserva.

**5.4.2.6.1** Será realizado o sorteio público da ordem de prioridade dentre aqueles concursos/áreas de conhecimento que tiveram candidatos aprovados na respectiva lista de reserva.

Ordem de precedência :1 <sup>a</sup>	
Tipo de reserva de vaga imediata com menor nº de concurso(s)/área(s) de conhecimento: (PcD, PN, PI ou PQ)	
Ordem de Prioridade de acordo com o resultado do sorteio público com candidato aprovado na respectiva reserva	
1 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
2 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
3 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
(...)	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento

Ordem de precedência :2 <sup>a</sup>	
Tipo de reserva de vaga imediata com menor nº de concurso(s)/área(s) de conhecimento: (PcD, PN, PI ou PQ)	
Ordem de Prioridade de acordo com o resultado do sorteio público com candidato aprovado na respectiva reserva	
1 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
2 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
3 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
(...)	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento

Ordem de precedência :3 <sup>a</sup>	
Tipo de reserva de vaga imediata com menor nº de concurso(s)/área(s) de conhecimento: (PcD, PN, PI ou PQ)	
Ordem de Prioridade de acordo com o resultado do sorteio público com candidato aprovado na respectiva reserva	
1 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
2 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
3 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
(...)	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento

Ordem de precedência :4 <sup>a</sup>	
Tipo de reserva de vaga imediata com menor nº de concurso(s)/área(s) de conhecimento: (PcD, PN, PI ou PQ)	
Ordem de Prioridade de acordo com o resultado do sorteio público com candidato aprovado na respectiva reserva	
1 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
2 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
3 <sup>a</sup> Prioridade	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento
(...)	Nº do concurso(s)/áreas de conhecimento

**5.4.2.6.2** O sorteio da ordem de prioridade dos concursos/áreas de conhecimento será realizado sem reposição dos concursos/áreas de conhecimento já sorteados.

**5.4.2.6.3** Os resultados dos sorteios da ordem de prioridade serão registrados nas respectivas listas de precedência e serão publicados na página eletrônica do concurso.

**5.4.2.7** A convocação dos candidatos cotistas aprovados para as vagas imediatas observará a precedência do tipo de reserva de vaga.

**5.4.2.7.1** A convocação dos candidatos cotistas aprovados para as vagas imediatas, dentro de cada tipo de reserva, observará a ordem de prioridade sorteada da lista de precedência.

**5.4.2.7.2** Caso o candidato convocado do concurso prioritário da lista com precedência decline, será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo concurso/área de conhecimento prioritário da lista de reserva com precedência, observando a ordem de classificação.

**5.4.2.7.3** Caso não haja outro candidato aprovado na prioridade da lista com precedência para preenchimento de vaga imediata destinada à respectiva reserva, será convocado o candidato aprovado na segunda prioridade e, assim, sucessivamente.

**5.4.2.8** Desde que tenham sido aprovados e observando a precedência e a ordem sorteada, os candidatos cotistas ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única do concurso/área de conhecimento e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição na classificação geral do concurso/área de conhecimento.

**5.4.3** Para as demais vagas que, porventura, surjam ao longo da validade dos concursos/área de conhecimento, as convocações dos candidatos observarão as classificações específicas em cada concurso/área de conhecimento.

**5.4.3.1** Caso o concurso/área de conhecimento oferte, de forma imediata, 1 (uma) única vaga e já tenha tido candidato convocado na condição de cotista Pessoa com Deficiência (PcD) em decorrência de efetivação da reserva imediata, a convocação para novas vagas surgidas observará a ordem de classificação e a seguinte dinâmica:

Nº de vagas do concurso/área de conhecimento	Lista de convocação a ser observada
1ª vaga (Imediata)	Pessoa com Deficiência (PcD)
2ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Negra (PN) aprovada no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Indígena (PI); se não houver PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); e, se não houver cotista PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC)
3ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
4ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
5ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
6ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Negra (PN) aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Indígena (PI); se não houver PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); e, se não houver cotista PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC)

Caso surjam novas vagas, observados os limites de homologação, a lista de chamamento observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência (AC) e as Reservas (PcD, PN, PI e PQ).

**5.4.3.2** Caso o concurso/área de conhecimento oferte, de forma imediata, 1 (uma) única vaga e já tenha tido candidato convocado na condição de cotista Pessoa Negra (PN) em decorrência de efetivação da reserva imediata, a convocação para novas vagas surgidas observará a ordem de classificação e a seguinte dinâmica:

Nº de vagas do concurso/área de conhecimento	Lista de convocação a ser observada
1ª vaga (Imediata)	Pessoa Negra (PN)
2ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
3ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
4ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
5ª vaga (caso surja)	Pessoa com Deficiência (PcD)
6ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Indígena (PI) aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); se não houver PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Negra (PN) e, se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC)

Caso surjam novas vagas, observados os limites de homologação, a lista de chamamento observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência (AC) e as Reservas (PcD, PN, PI e PQ).

**5.4.3.3** Caso o concurso/área de conhecimento oferte, de forma imediata, 1 (uma) única vaga e já tenha tido candidato convocado na condição de cotista Pessoa Indígena (PI) em decorrência de efetivação da reserva imediata, a convocação para novas vagas surgidas observará a ordem de classificação e a seguinte dinâmica:

Nº de vagas do concurso/área de conhecimento	Lista de convocação a ser observada
1ª vaga (Imediata)	Pessoa Indígena (PI)
2ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
3ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
4ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
5ª vaga (caso surja)	Pessoa com Deficiência (PcD)
6ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Negra (PN) aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); se não houver PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Indígena (PI); e, se não houver cotista PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC)

Caso surjam novas vagas, observados os limites de homologação, a lista de chamamento observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência (AC) e as Reservas (PcD, PN, PI e PQ).

**5.4.3.4** Caso o concurso/área de conhecimento oferte, de forma imediata, 1 (uma) única vaga e já tenha tido candidato convocado na condição de cotista Pessoa Quilombola (PQ) em decorrência de efetivação da reserva imediata, a convocação para novas vagas surgidas observará a ordem de classificação e a seguinte dinâmica:

Nº de vagas do concurso/área de conhecimento	Lista de convocação a ser observada
1ª vaga (Imediata)	Pessoa Quilombola (PQ)
2ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
3ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
4ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
5ª vaga (caso surja)	Pessoa com Deficiência (PcD)
6ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Negra (PN) aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Indígena (PI); se não houver PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); e, se não houver cotista PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC).

Caso surjam novas vagas, observados os limites de homologação, a lista de chamamento observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência (AC) e as Reservas (PcD, PN, PI e PQ).

**5.4.3.5** Caso o concurso/área de conhecimento não tenha tido candidato convocado na condição de cotista para a efetivação de reservas imediatas, a convocação para novas vagas surgidas ao longo da validade do concurso observará a ordem de classificação e a seguinte dinâmica:

Nº de vagas do concurso/área de conhecimento	Lista de convocação a ser observada
1ª vaga (Imediata)	Ampla Concorrência (AC)
2ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Negra (PN) aprovada no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Indígena (PI); se não houver PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); e, se não houver cotista PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC)
3ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
4ª vaga (caso surja)	Ampla Concorrência (AC)
5ª vaga (caso surja)	Pessoa com Deficiência (PcD)
6ª vaga (caso surja)	Será convocado primeiramente o cotista Pessoa Negra (PN) aprovada no respectivo concurso/área de conhecimento; se não houver cotista PN aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Indígena (PI); se não houver PI aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado o cotista Pessoa Quilombola (PQ); e, se não houver cotista PQ aprovado no respectivo concurso/área de conhecimento, será convocado candidato da Ampla Concorrência (AC)

Caso surjam novas vagas, observados os limites de homologação, a lista de chamamento observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência (AC) e as Reservas (PcD, PN, PI e PQ).

**5.4.4** A previsão de reserva imediata de vaga(s) não obsta a inscrição de demais candidatos, devendo, no entanto, observar as disposições legais e normativas aplicáveis.

**5.4.5** Os casos omissos, dúvidas e eventuais questionamentos quanto às reservas de vagas serão objeto de deliberação conjunta entre os titulares dos órgãos institucionais competentes pelas políticas de ações afirmativas e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com assessoramento jurídico prioritário pela Procuradoria da UFJF.

**5.4.6** Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

## **6 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, BANCA EXAMINADORA E ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO E/OU SUSPEIÇÃO**

**6.1** O conteúdo programático da Prova Escrita Dissertativa, Prova Didática e Prova Prática (se houver) para cada concurso encontra-se disponível em anexos do presente edital.

**6.1.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato atentar-se quanto ao conteúdo programático de cada prova e o acompanhamento de eventuais retificações publicadas e divulgadas em <https://www2.ufjf.br/concursos/>

**6.1.2** Caso possua Prova Prática, o candidato deverá observar também as orientações específicas em cada concurso para a realização da respectiva.

**6.2** Não é obrigatória a previsão de referências e/ou bibliografias relativas aos concursos constantes dos Anexos I e II deste edital.

**6.3** No dia **27/03/2026, a partir das 16h**, será divulgada no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> a composição inicial da Banca Examinadora contendo os membros titulares e suplentes.

**6.4** Em face da composição inicial da Banca Examinadora, os candidatos habilitados a concorrer no respectivo concurso poderão arguir o impedimento e/ou suspeição dos membros titulares e/ou suplentes da Banca Examinadora.

**6.4.1** O interessado deverá acessar o sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> e formalizar eletronicamente a Arguição de impedimento e/ou suspeição de membro da Banca Examinadora nos dias **30/03/2026 e 31/03/2026**.

**6.4.2** A Arguição de impedimento e/ou suspeição de membros titulares e/ou suplentes deve ser fundamentada.

**6.4.2.1** Configura impedimento para atuar como membro titular ou suplente da Banca Examinadora:

- a) ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive, de candidato habilitado a concorrer.
- b) ter atuado, em relação a candidato habilitado a concorrer, como seu orientador ou coorientador em atividades acadêmicas de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso.
- c) ser, com candidato habilitado a concorrer, coautor de trabalhos acadêmicos publicados nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso.
- d) estar litigando judicial ou administrativamente com candidato habilitado a concorrer ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- e) ter interesse direto ou indireto na aprovação ou na reaprovação de candidato habilitado a concorrer, ou incorrer em qualquer outra potencial situação de conflito de interesses.

**6.4.2.2** Configura suspeição para atuar como membro titular ou suplente da Banca Examinadora ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato habilitado a concorrer ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

**6.4.3** Recebida a Arguição de impedimento e/ou suspeição, esta será encaminhada ao Presidente do Conselho da Unidade Acadêmica.

**6.4.4** O Conselho da Unidade Acadêmica julgará a arguição formulada.

**6.4.4.1** Sendo a arguição de impedimento e/ou suspeição provida pelo respectivo Conselho de Unidade, este procederá à substituição de membro(s) impedido(s) e/ou suspeito(s) e será publicada, pelo Departamento, a composição final dos membros integrantes da Banca Examinadora.

**6.4.4.2** Inexistindo arguição ou substituição de qualquer membro, o Departamento no qual o respectivo concurso for realizado publicará o ato de composição final da Banca Examinadora de acordo com a composição inicial.

**6.4.4.3** A composição final da Banca Examinadora será publicada em <https://www2.ufjf.br/concursos/> no dia **15/04/2026**.

**6.4.5** Na hipótese de substituição a que se refere o item 6.4.4.1, o Conselho de Unidade e o membro indicado deverá zelar pela inocorrência de impedimento e/ou suspeição do(s) membro(s) substituto(s) em relação aos candidatos habilitados a concorrer.

**6.4.6** Será presumida a idoneidade da declaração subscrita por membro da Banca Examinadora de inocorrência de suspeição ante a alegação desta natureza formulada após a publicação do ato de composição final dos membros da Banca Examinadora.

## **7 - INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO DAS BANCAS EXAMINADORAS E CRONOGRAMAS**

**7.1** A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá nos locais, datas e horários indicados no Anexo I e no Anexo II do presente edital.

**7.1.1** Serão eliminados do concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora e para a realização de alguma das provas estabelecidas neste edital.

**7.1.2** Após a instalação da Banca Examinadora, a Prova Escrita Dissertativa ocorrerá de forma imediata devendo os candidatos comparecer levando materiais para consulta e a sua realização, inclusive, caneta esferográfica de cor azul ou preta.

**7.1.3** Não haverá segunda chamada para a instalação das Bancas Examinadoras ou realização das provas/avaliação.

**7.1.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a instalação da Banca Examinadora e para a realização das provas/avaliação e demais atos do concurso munido de documento oficial de identificação com foto (original), podendo ser físico ou digital quando disponibilizado pelo poder público, com o qual se inscreveu.

**7.1.4.1** Serão considerados Documentos de identificação os documentos físicos e digitais quando disponibilizados pelo poder público: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos.

**7.1.4.2** Não serão aceitas cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes no item 7.1.4.1.

**7.1.4.3** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**7.1.4.4** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.1.4.5** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Carteira Funcional de natureza pública ou privada.

**7.1.5** Na sessão de instalação da Banca Examinadora, na qual deverá estar presente pelo menos 01 (um) de seus membros, titular ou suplente, será divulgado o Cronograma Inicial contendo as seguintes informações:

**7.1.5.1** Quanto à Prova Escrita Dissertativa, o local, a data e o horário:

- a) do sorteio dos pontos.
- b) da sua realização, que será imediatamente após o término da sessão de instalação da banca examinadora.
- c) da previsão de divulgação de seu resultado.

**7.1.5.2** Quanto à Prova Prática, se houver, as informações necessárias para a sua realização, em especial o local, a data e o horário:

- a) do sorteio dos pontos.

- b) de sua realização.

- c) da previsão de publicação de seu resultado.

**7.1.6** Após a divulgação dos resultados da Prova Escrita Dissertativa e, se houver, da Prova Prática, e se todas as informações já não tiverem sido divulgadas, a Banca Examinadora divulgará o Cronograma Final relativo ao concurso, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) local, data e horário previstos para o sorteio dos grupos, se houver mais de 04 (quatro) candidatos aprovados para a Prova Didática.

b) local, data e horário previstos para o sorteio de ponto para a Prova Didática para cada grupo, se houver, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a realização da prova, para cada grupo.

c) local, data e horário previstos para a realização da Prova Didática por cada grupo.

d) local, data e horário previstos para a realização da Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática, na qual deverá ocorrer:

d.1) divulgação do resultado da Prova Didática.

d.2) a entrega dos títulos e seus documentos comprobatórios, sendo vedada a entrega posterior;

d.3) obrigatoriamente a entrega de vias do Memorial e Plano de Atuação Profissional, sob pena de eliminação do concurso;

d.4) a realização do sorteio para definir a ordem de realização da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional, se houver mais de um candidato aprovado para realizá-la;

d.5) entrega de documento que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, para fins de desempate nos termos do item 9, se houver.

e) local, data e horário previstos para a realização da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional e da publicação do seu resultado;

f) local, data e horário previstos para a realização da Avaliação dos Títulos e documentos comprobatórios, e da publicação de seu resultado;

g) local, data e horário previstos para a publicação do resultado do concurso público.

**7.1.6.1** A entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo de até 02 (duas) horas, contados do ato de divulgação do resultado da prova didática, logo o candidato deverá comparecer à Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática portando cópias dos títulos e documentos comprobatórios, Memorial e Plano de Atuação Profissional, bem como documento que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado.

**7.1.6.1.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato preparar com antecedência, realizar cópias, organizar, transportar e entregar a documentação no prazo estabelecido.

**7.1.6.1.2** É vedada a entrega posterior de títulos e demais documentos para os candidatos que não comparecerem ou que comparecerem ao local da sessão em momento posterior ao estabelecido no item 7.1.6.1.

**7.1.7** A critério da Banca Examinadora, na sessão de instalação, poderá ser divulgado um Cronograma Único, contemplando, no mínimo, as informações contidas no Cronograma Inicial e no Cronograma Final.

**7.1.8** Os locais, datas e horários previstos nos cronogramas poderão sofrer alterações ou atualizações, devendo os candidatos acompanhar as informações divulgadas pela Banca Examinadora ao longo do certame.

**7.1.9** A Banca Examinadora funcionará com 03 (três) membros, dentre os membros indicados como titulares ou como suplentes, com exceção para a sessão de sua instalação, que poderá ser efetivada por pelo menos 1 (um) de seus membros, titular ou suplente, que poderá iniciar os trabalhos de elaboração e divulgação dos cronogramas.

**7.1.10** A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, titulares ou suplentes, a sua Presidência.

**7.1.11** Caso algum membro titular da Banca Examinadora fique impossibilitado de atuar, o membro suplente poderá assumir a qualquer tempo, independentemente de sua condição de interno ou externo, sendo preservados os atos já realizados.

**7.1.12** Excepcionalmente, poderá ser autorizada a participação de membro(s) da Banca Examinadora de forma remota, por meio do uso de Tecnologia de Informação e Comunicação que permita o acompanhamento síncrono, devendo, em todos os casos, haver, pelo menos 01 (um) membro atuando de forma presencial.

## **8 - PROVAS, AVALIAÇÃO, PEDIDO DE VISTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA**

### **8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS**

**8.1.1** As provas para cada concurso, nos termos dos Anexos I e II, em número de 3 (três) ou 4 (quatro), além da Avaliação de Títulos, serão realizadas na seguinte ordem:

- a) Primeira: Prova Escrita Dissertativa, obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Segunda, se houver previsão para o respectivo concurso: Prova Prática, facultativa, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) Terceira: Prova Didática, obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
- d) Quarta: Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional, obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
- e) Quinta: Avaliação de Títulos, obrigatória, de caráter exclusivamente classificatório.

**8.1.2** Cada Prova e a Avaliação de Títulos serão avaliadas com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**8.1.3** Não serão realizadas quaisquer provas antes da publicação dos resultados das imediatamente anteriores, devendo a publicação ocorrer em quadro de avisos da Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica ou em local próximo da realização do concurso.

**8.1.3.1** A critério da Banca Examinadora, a análise dos títulos e documentos comprobatórios poderá ocorrer anteriormente à publicação do resultado da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional, devendo, no entanto, o resultado da Avaliação de Títulos ser publicado somente após a publicação do resultado da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional.

**8.1.4** Ressalvados os casos previstos em lei, bem como diante da ocorrência de caso fortuito ou força maior, não haverá prorrogação do tempo fixado para a aplicação das provas.

**8.1.5** As Provas Prática, se houver, Didática e apresentação e arguição de Memorial e Plano de Atuação Profissional serão gravadas em áudio e vídeo pela própria Banca Examinadora, apoiada pela equipe institucional envolvida na realização do concurso, para fins de registro e/ou avaliação do desempenho dos candidatos.

**8.1.5.1** É proibida, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, qualquer outra forma de gravação, seja pelos próprios candidatos, seja por terceiros.

**8.1.6** As gravações das provas deverão ser arquivadas pela respectiva Unidade Acadêmica, juntamente com as demais provas inerentes ao(s) seu(s) concurso(s) público(s).

**8.1.7** A Prova Didática e a apresentação e arguição de Memorial e Plano de Atuação Profissional serão realizadas em sessões públicas, as Provas Escritas, Provas Práticas e Avaliação de Títulos serão realizadas com as restrições essenciais necessárias à sua aplicação, como aquelas relativas ao sigilo de realização, segurança, preservação da intimidade ou do direito de terceiros.

**8.1.7.1** Em provas realizadas em sessão pública, os interessados em assistir deverão comparecer aos locais de aplicação das provas portando documento de identificação oficial com foto, o qual poderá ser solicitado para que a entrada seja autorizada por fiscal, supervisor ou equivalente.

**8.1.7.2** Em provas realizadas em sessão pública é vedado ao público comunicar, auxiliar, interferir, gravar, intimidar ou turbar, de qualquer forma, a realização da prova pelo candidato, os trabalhos da Banca Examinadora e/ou da equipe institucional envolvida, bem como portar arma de fogo, ressalvados os casos de porte legalmente estabelecidos, ou utilizar, nos locais de provas, câmeras, celulares ou outros equipamentos eletrônicos que possam comprometer a execução, a lisura do certame e o direito dos candidatos e dos agentes públicos envolvidos, sob pena de formalização da ocorrência pela Banca Examinadora, pelo Chefe de Departamento ou pelo Diretor da Unidade, para posterior encaminhamento ao Ministério Público para que este apure a responsabilização nos termos da lei.

**8.1.7.3** Em provas ocorridas em sessões públicas, é vedada a presença de outros candidatos inscritos no respectivo certame.

**8.1.8** A avaliação do mérito acadêmico das provas são atribuições da competência exclusiva das Bancas Examinadoras.

**8.1.8.1** As Bancas Examinadoras poderão contar com o apoio operacional de servidores para a aplicação e organização dos trabalhos.

**8.1.8.2** As reuniões internas da Banca Examinadora para a avaliação deverão ser realizadas apenas com a presença de seus membros, excluída a participação de terceiros, ainda que representantes da Administração.

**8.1.9** Em todos os atos, provas e avaliação previstos neste edital, recomenda-se aos candidatos a comparecerem com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência para evitar transtornos.

**8.1.10** No caso de o Anexo do edital estabelecer os mesmos pontos do programa para as Provas Escrita Dissertativa, Didática e/ou Prática, se houver, a Banca Examinadora poderá deliberar e decidir pela retirada do(s) ponto(s) sorteado(s) para a(s) etapa(s) anterior(es) e realizar o sorteio dos pontos para as etapas subsequentes considerando apenas os pontos remanescentes.

**8.1.10.1** Caso delibere pela retirada do(s) ponto(s), a Banca Examinadora deverá registrar tal decisão na(s) ata(s) da(s) respectiva(s) etapa(s).

## **8.2 SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PRÓPRIA PROVA OU GRAVAÇÃO**

**8.2.1** Após a publicação do resultado de cada Prova ou da Avaliação de Títulos, o candidato poderá solicitar vista de sua prova/relatório de avaliação ou cópia da gravação de sua prova, mediante requerimento escrito (inclusive e-mail) endereçado à Chefia do respectivo Departamento.

**8.2.2** É vedada a obtenção de vista ou cópia da prova/relatório realizado por outro candidato.

**8.2.3** O pedido de vista poderá ser protocolado pessoalmente na Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica, no horário de funcionamento, ou encaminhado para o endereço eletrônico da Unidade Acadêmica constante dos Anexos I e II deste edital.

**8.2.4** Após o recebimento do requerimento, o Chefe do Departamento concederá a vista e/ou a cópia solicitada pelo candidato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.2.4.1** Quando solicitado pelo candidato, a cópia da prova e/ou relatório digitalizada ou o *link* de acesso à gravação poderá ser encaminhado para o e-mail do requerente.

## **8.3 PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

**8.3.1** A Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá após a instalação da Banca Examinadora.

**8.3.2** Após a sessão de instalação da Banca Examinadora e a assinatura da lista de presença pelos respectivos candidatos, a Chefia do Departamento ou Sub-chefia do Departamento e/ou a equipe institucional da UFJF procederá à identificação dos candidatos por códigos, de modo que a análise e o julgamento das provas escritas sejam realizados sem que a Banca Examinadora consiga identificar o candidato.

**8.3.2.1** O instrumento que permita a correspondência entre o código atribuído a cada um dos candidatos somente será disponibilizado após a atribuição das Notas da Prova Escrita Dissertativa pela respectiva Banca Examinadora.

**8.3.2.2** Não se aplica o procedimento de codificação caso o respectivo concurso possua apenas 1 (um) único candidato presente na sessão de instalação da Banca Examinadora, sendo obrigatória nos demais casos.

**8.3.3** A Prova Escrita Dissertativa consiste em uma dissertação de um ponto programa ou de um recorte temático sorteado, que será realizada simultaneamente por todos os candidatos presentes.

**8.3.3.1** A Prova Escrita Dissertativa ocorrerá após a instalação da Banca Examinadora e o procedimento de codificação dos candidatos, observando a seguinte dinâmica:

a) inicialmente, a Banca Examinadora realizará o sorteio, na presença dos candidatos, de 01 (um) ponto do programa, dentre aqueles previstos para o respectivo concurso constantes do Anexo I ou II.

b) após o sorteio do ponto do programa, os candidatos disporão do prazo de 01 (uma) hora para a realização de consulta em material impresso e/ou manuscrito, levado pelo próprio candidato, salvo no caso de deferimento de condição especial para a realização da prova, sendo vedadas a utilização de qualquer equipamento eletrônico, a comunicação entre os candidatos, a perturbação da ordem dos trabalhos, bem como a presença de terceiros no recinto, senão aqueles diretamente envolvidos na realização do concurso.

c) valendo-se do mesmo prazo destinado à consulta dos candidatos, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão fechada e em recinto separado, para deliberar sobre a necessidade ou não de elaboração de recortes temáticos, nos termos do item 8.3.1.2, inerentes ao respectivo ponto do programa sorteado.

d) caso delibere pela adoção de recortes, a Banca Examinadora elaborará dois recortes do ponto do programa sorteado, atribuindo a cada recorte um único número, devendo os dois números serem depositados em um invólucro a ser lacrado.

e) encerrado o período destinado à consulta, o candidato deverá guardar o material de consulta e aguardar que a Banca Examinadora proceda, se for o caso, na presença dos candidatos, ao sorteio de 01 (um) recorte temático, sobre o qual o candidato deverá dissertar abordando aspectos estabelecidos no recorte sorteado.

**8.3.3.2** Considera-se recorte temático, para fins deste edital, um enunciado elaborado pela Banca Examinadora, que delimita o tema da prova escrita, abordando, aplicando ou especificando aspectos do todo ou de parte do ponto do programa sorteado, podendo contemplar, inclusive, perguntas, sistemas, métodos, situações ou problemas sobre os quais o candidato deverá dissertar de forma fundamentada evidenciando o conhecimento científico.

**8.3.3.3** Caso a Banca Examinadora não delibere pela adoção de recorte temático, o candidato dissertará sobre o ponto programa sorteado.

**8.3.4** O candidato disporá de até 3 (três) horas para realizar a Prova Escrita Dissertativa, em sessão fechada, não sendo contabilizado nesse período o prazo destinado à consulta.

**8.3.4.1** Durante a realização da Prova Escrita Dissertativa, será entregue ao candidato 2 (duas) folhas de rascunho em branco, as quais não serão consideradas para qualquer efeito de correção.

**8.3.4.1.2** Não é permitido ao candidato levar folhas de rascunho para a realização da Prova Escrita Dissertativa, as respectivas folhas serão fornecidas, em branco, pela UFJF.

**8.3.4.1.3** Ao final da Prova Escrita Dissertativa, o candidato deverá levar consigo suas próprias folhas de rascunho, as quais não terão qualquer valor avaliativo.

**8.3.4** Ao final da Prova Escrita Dissertativa, o candidato não poderá entrar nos banheiros utilizados por candidatos que estão realizando provas ou permanecer próximo ao local da realização da Prova Escrita Dissertativa.

**8.3.4.1** A equipe institucional poderá solicitar que o candidato ou terceiros se retirem do local próximo à realização da Prova Escrita Dissertativa.

**8.3.5** Durante a realização da Prova Escrita Dissertativa, é vedado ao candidato, sob pena de eliminação do concurso público:

a) utilizar equipamentos eletrônicos, ressalvado atendimento em condições especiais nos termos estabelecidos em edital.

b) comunicar-se, por qualquer meio, com outros candidatos.

c) consultar qualquer tipo de material ou anotações, inclusive as realizadas na fase de consulta.

d) perturbar, de qualquer modo, os outros candidatos ou a ordem dos trabalhos.

e) realizar qualquer tipo de identificação na folha ou material destinado à realização da dissertação ou ainda, de forma verbal, após o procedimento de codificação.

**8.3.6** A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em, no máximo, 12 (doze) páginas pautadas fornecidas pela UFJF, não sendo fornecidas folhas adicionais.

**8.3.6.1** A Prova Escrita Dissertativa deverá ser realizada exclusivamente com caneta esferográfica de cor azul ou preta fabricada em material transparente.

**8.3.7** A avaliação da Prova Escrita Dissertativa será realizada pela Banca Examinadora, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Conhecimento científico e contextualizado sobre o ponto do programa ou o recorte temático sorteado.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
b) Adequada distribuição e sistematização dos assuntos e/ou tópicos específicos pertinentes ao ponto do programa ou o recorte temático sorteado.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
c) Capacidade de análise e de síntese.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Clareza na exposição das ideias, considerado também o uso adequado da linguagem.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
<b>Total (a + b + c + d)</b>	<b>De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.</b>

**8.3.8** A Nota da Prova Escrita Dissertativa individual (NPEDI) de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**8.3.9** Após a atribuição da NPEDI a todos os candidatos, será realizada a identificação dos candidatos.

**8.3.10** Será aprovado na Prova Escrita Dissertativa e classificado para realizar a Prova Prática, se houver, ou a Prova Didática, o candidato:

a) que obtiver NPEDI igual ou superior a 7 (sete); e

b) cuja NPEDI esteja dentre as 10 (dez) maiores, quando o concurso para a respectiva área do conhecimento ofertar 01 (uma) vaga imediata.

**8.3.11** Caso o número de vagas imediatas publicadas no Edital de abertura para a respectiva área do concurso seja igual ou superior a 2 (duas), serão aprovados na Prova Escrita e classificados para a Prova Prática, se houver, ou para a Prova Didática, os candidatos cujas NPEDI estejam dentre as maiores, observado o quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas para a respectiva área do concurso, publicadas no edital de abertura.

**8.3.12** Aplicam-se os quantitativos previstos no item 8.3.10 alínea "b" e 8.3.11 às reservas de vagas legalmente estabelecidas, não sendo contabilizados, para fins de reserva, candidatos que concorram nesta condição e que obtenham a NPEDI que os habilite na ampla concorrência.

Vagas imediatas previstas em edital	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pessoas Negras (PN)	Pessoas Indígena (PI)	Pessoas Quilombola (PQ)
01	10	10	10	10	10
02	20	20	20	20	20

**8.3.12.1** As pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão ser contabilizadas no quantitativo de pessoas aprovadas na Ampla Concorrência.

**8.3.13** Todos os candidatos cujas NPEDi sejam idênticas, após o arredondamento, por quanto estejam empatados na última colocação de acordo com os limites e reservas serão classificados para a Prova Prática, se houver, ou para a Prova Didática.

**8.3.14** Os candidatos que não obtiverem NPEDi igual ou superior a 7 (sete), bem como aqueles não classificados dentro dos limites estabelecidos nos itens 8.3.10 alínea "b", 8.3.11, 8.3.12 ou 8.3.13 serão considerados reprovados na Prova Escrita Dissertativa e serão eliminados do Concurso Público.

**8.3.15** O resultado da Prova Escrita Dissertativa será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora.

**8.3.16** Aplicam-se à Prova Escrita Dissertativa as normas da Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF, sobretudo as disposições previstas nos Arts. 27 a 34.

## 8.4 PROVA PRÁTICA

**8.4.1** Somente haverá Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, nos concursos que preverem expressamente a sua aplicação nos Anexos I e II deste Edital.

**8.4.2** A Prova Prática possui o objetivo de evidenciar habilidades específicas, capacidade tática e/ou técnico-operacional do candidato de demonstrar, desenvolver, elaborar, criticar ou executar processos, atividades ou tarefas que envolvam conhecimentos, habilidades ou atitudes compatíveis com a área de conhecimento do concurso público.

**8.4.3** A Prova Prática, se houver, ocorrerá após a publicação do resultado da Prova Escrita Dissertativa, de acordo com o cronograma, condições, datas, horários e locais estabelecidos nos Anexos I e II e orientações da Banca Examinadora.

**8.4.4** Observados o cronograma e as demais regras estabelecidas pela Banca Examinadora, todos os candidatos classificados para a Prova Prática deverão comparecer no local, data e horário previstos para o início da primeira Prova Prática, devendo assinar a lista de presença e apresentar documento oficial de identificação com foto.

**8.4.5** Serão eliminados do concurso, os candidatos que não comparecerem no local, data e horário previstos pela Banca Examinadora para o início da primeira Prova Prática, não havendo tolerância de tempo.

**8.4.6** A Prova Prática terá como base 1 (um) ponto do programa, que poderá ser comum ou específico, escolhido mediante sorteio realizado na presença dos candidatos.

**8.4.7** A ordem de realização, se necessária, será definida mediante sorteio a ser efetuado na data, horário e local previstos para o início da primeira Prova Prática pelos candidatos.

**8.4.7.1** A Prova Prática, de acordo com a Banca Examinadora, poderá ser realizada simultaneamente por todos os candidatos.

**8.4.8** O desempenho do candidato na Prova Prática será avaliado com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Domínio, familiaridade e/ ou adequada utilização de equipamentos, recursos, materiais, técnicas, linguagens, códigos, métodos, procedimentos, objetos, seres e/ou instrumentos na prova prática.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
b) Postura de cuidado, organização, exatidão, zelo, esmero, prudência, segurança e/ou ética na prova prática.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
c) Adequação do conhecimento científico, da habilidade, da técnica e/ou da atitude na prova prática.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Eficiência e/ou observância do tempo na execução da prova prática.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
e) Aspectos quantitativos, qualitativos ou quali-quantitativos dos resultados, produtos e/ou objetivos.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
<b>Total (a + b + c + d + e)</b>	<b>De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.</b>

**8.4.9** A Nota da Prova Prática individual (NPPi) de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, observados os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos, com arredondamento para centésimos, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**8.4.10** Somente será aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver NPPi igual ou superior a 7 (sete).

**8.4.11** A Prova Prática, se houver, será gravada em áudio e vídeo pela própria Banca Examinadora, apoiada pela equipe institucional envolvida na realização do concurso, para fins de registro e/ou avaliação do desempenho dos candidatos.

**8.4.12** O resultado da Prova Prática, se houver, será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora.

**8.4.13** Aplicam-se à Prova Prática as normas da Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF, sobretudo as disposições previstas nos Arts. 42 a 49.

## **8.5 PROVA DIDÁTICA**

**8.5.1** A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente pelo candidato, consistirá em preleção, com duração de 50 (cinquenta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto escolhido, mediante sorteio público, realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e após a divulgação das notas da Prova Escrita Dissertativa, ou da Prova Prática, se houver.

**8.5.1.1** Não será despontuado o candidato cuja Prova Didática durar de 45 (quarenta e cinco) a 55 (cinquenta e cinco) minutos.

**8.5.1.2** Será despontuado o candidato cuja Prova Didática tiver duração inferior a 45 (quarenta e cinco) ou superior a 55 (cinquenta e cinco) minutos, sendo cada minuto ou fração, a maior ou a menor, penalizado(a) com o desconto de 0,2 (dois décimos) no item 8.5.6 alínea "e".

**8.5.1.3** Será eliminado o candidato cujo tempo da Prova Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**8.5.1.4** A ausência ao sorteio público a que se refere o item 8.5.1 não implica a eliminação do candidato; no entanto, é de exclusiva responsabilidade deste cientificar-se quanto ao tema sorteado.

**8.5.2** Caso o número de candidatos a serem submetidos à Prova Didática seja igual ou superior a 2 (dois), observar-se-á o seguinte:

**8.5.2.1** Todos os candidatos serão distribuídos, mediante sorteio realizado em sessão pública, em grupos de no máximo 04 (quatro) pessoas para um dos turnos diários – manhã, tarde ou noite.

**8.5.2.2** A Banca Examinadora sorteará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, um ponto para cada grupo.

**8.5.2.3** O candidato deve se apresentar ao local designado para a realização da Prova Didática no horário previsto para o início da primeira Prova do seu grupo, devendo assinar a lista de presença e entregar à Banca Examinadora, neste momento, materiais a serem utilizados e uma via do Plano de Aula impresso para cada membro titular.

**8.5.2.3.1** O Plano de Aula escrito e impresso, devidamente identificado, será entregue simultaneamente por todos os candidatos do respectivo grupo antes do início da primeira apresentação, sendo vedado seu recebimento posteriormente.

**8.5.2.3.2** O candidato que não entregar o Plano de Aula receberá nota 0 (zero) no item 8.5.6 alínea "d".

**8.5.2.4** A ordem de realização das Provas Didáticas dos candidatos, em cada grupo, deverá ser definida também com base em sorteio a ser realizado antes do início da primeira apresentação do grupo.

**8.5.2.5** Os candidatos de um mesmo grupo deverão permanecer em local adequado ao período de espera, antes de realizarem a prova, sem acesso a qualquer material referente ao concurso, sem acesso a dispositivos eletrônicos e sem comunicação externa.

**8.5.2.6** Serão eliminados do concurso os candidatos que não comparecerem na data, local e horário previstos para o início da primeira prova do respectivo grupo, não havendo tolerância de tempo.

**8.5.2.7** O ponto sorteado não será reposto para o sorteio a ser realizado para grupo(s) posterior(es), ressalvado os casos em que ocorram empates, implicando a classificação de mais de 36 (trinta e seis) candidatos para a Prova Didática.

**8.5.3** Caso o número de candidatos a serem submetidos à Prova Didática seja inferior a 2 (dois) não será necessária a realização do sorteio de grupos, porém deve-se observar, no que couber, as disposições aplicáveis contidas no item 8.5.2.

**8.5.4** A Prova Didática ocorrerá em sessão pública, sendo vedada a presença de candidatos habilitados a concorrer e classificados para a respectiva etapa.

**8.5.5** Durante a preleção, não haverá questionamentos ou arguições ao candidato por parte dos membros da Banca Examinadora ou por outras pessoas presentes na sessão pública.

**8.5.6** A avaliação da Prova Didática será realizada pela Banca Examinadora, observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Conhecimento, domínio, análise e espírito crítico quanto ao tema sorteado.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
b) Capacidade de organização, transmissão, atração e adequação da linguagem e expressão ao tema sorteado.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
c) Adequação dos recursos e métodos utilizados à apresentação, análise e compreensão do tema sorteado.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Coerência entre o Plano de Aula apresentado e o desenvolvimento da aula.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
e) Capacidade de síntese, clareza e adequação da exposição ao tempo previsto.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
<b>Total (a + b + c + d + e)</b>	<b>De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.</b>

**8.5.7** Observados os critérios avaliativos e parâmetros de pontuação estabelecidos, a Prova Didática será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**8.5.8** A Nota da Prova Didática individual (NPDI) de cada candidato será calculada da seguinte maneira:

a) inicialmente, será calculada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os critérios avaliativos e parâmetros de pontuação, previstos no item 8.5.6.

b) em seguida, será calculada a média aritmética da soma das notas atribuídas por cada membro, com arredondamento para centésimos, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**8.5.9** Somente será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver NPD<sub>i</sub> igual ou superior a 7 (sete).

**8.5.10** O Resultado desta etapa será divulgado em Sessão Pública de divulgação do Resultado da Prova Didática de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora.

**8.5.11** A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela própria Banca Examinadora, apoiada pela equipe institucional envolvida na realização do concurso, para fins de registro e/ou avaliação do desempenho dos candidatos.

**8.5.12** Aplicam-se à Prova Didática as normas da Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF, sobretudo as disposições previstas nos Arts. 50 a 60.

## **8.6 - SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA E ENTREGA DO MEMORIAL E PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

**8.6.1** O candidato aprovado na Prova Didática deverá comparecer e realizar a entrega, no prazo de até 02 (duas) horas, contados do ato de divulgação do resultado da prova didática, dos seguintes materiais:

- a) cópia dos títulos e documentos originais comprobatórios para conferência, sendo vedada a entrega posterior.
- b) 03 (três) vias impressas de um “Documento Único”, o qual conterá o Memorial e o Plano de Atuação Profissional, sob pena de eliminação do concurso, sendo vedada a entrega posterior.
- c) entrega de documento que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, para fins de desempate nos termos do item 9, se houver.

**8.6.2** O Documento Único impresso a que se refere o item 8.6.1 alínea "b" deverá:

- a) ser digitado em fonte Arial ou *Times New Roman*, tamanho 12 e com espaçamento simples;
- b) ser devidamente identificado;
- c) conter no máximo 20 (vinte) páginas contendo tanto o Memorial, quanto o Plano de Atuação Profissional.

**8.6.2.1** No documento único, o quantitativo de páginas exclui capa, folha de rosto, sumário e fontes/referências.

**8.6.3** No Memorial, o candidato deve apresentar, descrever e analisar as atividades e experiências relevantes de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação, gestão e/ou internacionalização por ele desenvolvidas, de forma discursiva e contextualizada, incluindo sua produção científica e outras atividades, individuais ou coletivas, relacionadas à sua trajetória acadêmico-profissional, sobretudo na área de conhecimento do concurso.

**8.6.4** O Plano de Atuação Profissional deverá observar a área do concurso público e conter:

**8.6.4.1** Proposta de atuação no nível de graduação e/ou de pós-graduação contemplando atividades a serem desenvolvidas na UFJF:

- a) de Ensino;
- b) de Pesquisa; e,
- c) de Extensão.

**8.6.4.2** Justificativas e objetivos relacionados a cada uma das atividades inerentes à proposta de atuação.

**8.6.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato preparar com antecedência, realizar cópias e impressões, organizar, transportar e entregar a documentação no prazo estabelecido.

**8.6.6** Ressalvado o caso de eventual provimento de impugnação ou recurso, é vedada a entrega posterior de títulos e demais documentos para os candidatos que não comparecerem ou que comparecerem ao local da sessão em momento posterior ao estabelecido no item 8.6.1.

**8.6.7** Caso o número de candidatos aprovados para a Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional seja superior a 1 (um), a ordem de realização das apresentações e arguições será estabelecida, mediante sorteio, em sessão pública, após o encerramento do prazo fixado para a entrega dos documentos e títulos na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática.

**8.6.8** A apresentação e arguição do Memorial e Plano de Atuação Profissional do primeiro candidato será iniciada após transcorrido pelo menos 12 (doze) horas contadas do encerramento do prazo fixado para a entrega dos documentos e títulos na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática, observados os termos fixados nos cronogramas elaborados pela Banca Examinadora.

## **8.7 - PROVA DE MEMORIAL E PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

**8.7.1** A Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional será de caráter eliminatório e classificatório.

**8.7.2** A avaliação da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional será composta por duas etapas sucessivas, a saber:

**8.7.2.1** Análise, pela Banca Examinadora, do Documento Único entregue pelos candidatos nos termos do item 8.6.

**8.7.2.2** Apresentação do Documento Único pelo candidato, seguida de arguição pela Banca Examinadora sobre o Memorial e o Plano de Atuação Profissional.

**8.7.3** Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a apresentação e arguição a que se refere o item 8.7.2.2.

**8.7.4** Nos termos dos itens 8.6.7 e 8.6.8, caso o número de candidatos aprovados para a Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional seja superior a 1 (um), a ordem de realização das apresentações e arguições será estabelecida mediante sorteio e a apresentação e arguição do Memorial e Plano de Atuação Profissional do primeiro candidato será iniciada após transcorrido pelo menos 12 (doze) horas contadas do encerramento do prazo fixado para a entrega dos documentos e títulos na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática, observados os termos fixados nos cronogramas elaborados pela Banca Examinadora.

**8.7.5** As apresentações e arguições do Memorial e Plano de Atuação Profissional serão realizadas em sessões públicas, sendo vedada a participação dos candidatos concorrentes.

**8.7.6** A apresentação e arguição do Memorial e Plano de Atuação Profissional terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos.

**8.7.6.1** Cada candidato disporá de, no máximo, 20 (vinte) minutos para a apresentação, findos os quais o candidato terá sua apresentação interrompida e em seguida a Banca Examinadora realizará a arguição.

**8.7.6.2** A arguição sobre o Memorial e o Plano de Atuação Profissional terá duração de até 30 (trinta) minutos.

**8.7.6.3** Após a apresentação e arguição do Memorial e Plano de Atuação Profissional, o candidato deverá se retirar do local de realização da prova.

**8.7.7** A avaliação da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional será realizada pela Banca Examinadora, conforme as seguintes disposições:

**8.7.7.1** Avaliação do Documento Único contendo o Memorial e o Plano de Atuação Profissional, com o valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) O Memorial possui linguagem e estrutura adequadas e configura-se como um relato contextualizado e reflexivo acerca das atividades que integram a trajetória acadêmico-profissional do candidato; seu teor contempla informações completas e precisas sobre o itinerário percorrido, produção científica e sua articulação com a área do concurso.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
b) O Plano de Atuação Profissional possui linguagem e estrutura adequadas, abordando atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas na UFJF, bem como justificativas e objetivos.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
c) Articulação entre a trajetória descrita no Memorial e as propostas estabelecidas no Plano de Atuação Profissional, evidenciando e justificando a possível atuação no âmbito da UFJF.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
<b>Total (a + b + c )</b>	<b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>

**8.7.7.2** Avaliação da Apresentação e Arguição do Memorial e do Plano de Atuação Profissional, no valor de 0 (zero) a 6 (seis) pontos, observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Apresentação, contextualização, síntese e análise dos eventos que marcaram a trajetória acadêmico-profissional, bem como a capacidade do candidato de relacioná-los com a área do concurso.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
b) Produção científica, posicionamentos teóricos e/ou práticos assumidos ao longo da formação/atuação, bem como razões para a continuidade e/ou inflexões na trajetória acadêmico-profissional.	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
c) Capacidade de apresentar, contextualizar e relacionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas, bem como suas justificativas e objetivos.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Assertividade, adequada fundamentação, conhecimento sólido, capacidade de síntese e crítica nas respostas às perguntas formuladas pelos examinadores.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
<b>Total (a + b + c + d )</b>	<b>De 0 (zero) a 6 (seis) pontos.</b>

**8.7.8** Observados os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos no item 8.7.7, a Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**8.7.9** A Nota da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional individual (NPMPAPi), de cada candidato, será calculada da seguinte maneira:

a) inicialmente, será calculada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os critérios avaliativos e parâmetros de pontuação;

b) após o cálculo da nota atribuída por cada examinador, essas serão somadas, e, posteriormente, será realizada a média aritmética das respectivas, com arredondamento para centésimos, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

c) por fim, serão somadas as notas obtidas pelo candidato na Avaliação do Documento Único e na Avaliação da Apresentação e Arguição do Memorial e do Plano de Atuação Profissional.

**8.7.10** Somente será aprovado na Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional, e classificado para realizar a Avaliação de Títulos, o candidato que obtiver NPMPAPi igual ou superior a 7 (sete).

**8.7.11** A apresentação do candidato e a arguição serão gravadas em áudio e vídeo pela própria Banca Examinadora, apoiada pela equipe institucional envolvida na realização do concurso, para fins de registro e/ou avaliação do desempenho dos candidatos.

**8.7.12** Aplicam-se à Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional as normas da Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF, sobretudo as disposições previstas nos Arts. 61 a 74.

## **8.8 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.8.1** A Avaliação de Títulos, apenas de caráter classificatório, consistirá na apreciação e valoração, pela Banca Examinadora, dos documentos apresentados pelos candidatos.

**8.8.2** Somente serão considerados, para efeitos de avaliação, cópia dos títulos e documentos originais comprobatórios entregues/apresentados para conferência na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática, de acordo com o local, data e horário estabelecidos pela Banca Examinadora.

**8.8.3** É de exclusiva responsabilidade dos candidatos entregar as cópias dos títulos e apresentar os documentos comprobatórios originais para autenticação, exceto se o documento entregue for autenticado em cartório ou se possuir código de autenticação eletrônico e respectivo endereço que permita a conferência da autenticidade.

**8.8.3.1** Serão considerados pela Banca Examinadora como originais, para fins da Avaliação de Títulos, os documentos publicados online por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço eletrônico que permita conferência da autenticidade.

**8.8.4** Os documentos comprobatórios dos títulos originais serão restituídos aos candidatos após a conferência.

**8.8.5** Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos.

**8.8.6** Somente poderão ser contabilizados os documentos comprobatórios de curso de graduação ou pós-graduação, obtidos em curso ou programa estrangeiro, se estiverem revalidados ou reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

**8.8.7** Não serão considerados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos:

- a) o mero exercício de função pública;
- b) o estado de sócio de entidade ou situação congênere; e,
- c) os títulos recebidos como honraria ou homenagens correlatas.

**8.8.8** Na apreciação e valoração dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, a Banca Examinadora deverá observar o disposto na Resolução específica do respectivo Conselho de Unidade divulgada em: <https://www2.ufjf.br/concursos/>

**8.8.8.1** É de responsabilidade dos candidatos a leitura prévia da Resolução específica do respectivo Conselho de Unidade, bem como a apresentação das comprovações dos títulos.

**8.8.9** A apreciação, a conferência e a avaliação dos documentos comprobatórios serão realizadas em conjunto pelos membros da Banca Examinadora.

**8.8.9.1** As atividades descritas no item 8.8.8 poderão ser realizadas pela Banca Examinadora imediatamente após a entrega dos documentos comprobatórios da titulação.

**8.8.10** A Banca Examinadora poderá solicitar que a entrega dos documentos, pelos candidatos, seja realizada em determinada ordem, podendo, inclusive, solicitar o preenchimento prévio de fichas ou planilhas que serão conferidas pelos membros.

**8.8.10.1** Eventual desatendimento das solicitações a que se refere o item 8.8.9 não constitui motivo para a eliminação ou desconto de pontuação de candidatos.

**8.8.11** A Nota da Avaliação de Títulos individual (NATi) deve ser divulgada somente após a publicação do resultado da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional.

**8.8.12** Observados os critérios e pontuação estabelecidos nesta Resolução e na Resolução específica do respectivo Conselho de Unidade, a Avaliação de Títulos será pontuada com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**8.8.13** A Nota da Avaliação de Título individual (NATi), de cada candidato, será calculada por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora aos documentos apresentados pelos candidatos, observados os critérios e parâmetros de pontuação em Resolução específica de cada Conselho de Unidade.

**8.8.14** Aplicam-se à Avaliação de Títulos as normas da Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF, sobretudo as disposições previstas nos Arts. 75 a 88.

## **9 NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO**

**9.1** . Observados os critérios avaliativos, os parâmetros de pontuação e a forma de cálculo da nota de cada prova ou avaliação, a Banca Examinadora atribuirá, a cada candidato, uma Nota Final Classificatória no Concurso Público (NFC), que será calculada por meio de média ponderada, nos seguintes termos:

### **9.1.1 Não havendo Prova Prática:**

$$NFC = \underline{2.NPEDi + 2.NPDi + 1.NPMPAPi + 1.NATi}$$

6

### **9.1.2 Havendo Prova Prática:**

$$NFC = \underline{2.NPEDi + 3.NPPi + 2.NPDi + 1.NPMPAPi + 1.NATi}$$

9

### **9.1.3 Para fins dos itens 9.1.1 e 9.1.2, considera-se:**

- a) NPEDi: Nota da Prova Escrita Dissertativa individual.
- b) NPPi : Nota da Prova Prática individual.
- c) NPDi: Nota da Prova Didática individual.
- d) NPMPAPi: Nota da Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional individual.
- e) NATi: Nota da Avaliação de Títulos individual.

**9.2** No cálculo da NFC, em qualquer caso, o resultado será apresentado até a casa dos centésimos, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**9.3** Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente de NFC.

**9.4** Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação, em ordem, dos seguintes critérios:

**9.4.1** De idade mais elevada, no caso de candidatos empatados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º c/c art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

**9.4.2** Que tiver obtido a maior nota na:

- a) Prova Escrita Dissertativa;
- b) Prova Didática;
- c) Avaliação de Títulos;
- d) Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional;
- e) Prova Prática, se houver.

**9.4.3** Que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo, para tanto, entregar a comprovação expedida pelo Poder Judiciário na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática.

**9.4.4** Que tiver maior idade.

**9.5** O Resultado do concurso será publicado eletronicamente no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/> no dia **27/05/2026 a partir das 16h** e por meio de afixação em quadro de avisos na secretaria da unidade, ou em local próximo da realização do certame.

**9.5.1** Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório.

**9.5.2** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**9.5.2.1** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do Art.39 do Decreto nº 9.739/2019.

**9.6** Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de pessoas com deficiência.

b) O candidato cotista negro, caso aprovado e classificado, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de pessoas negras.

**9.6.1.** Aplica-se os limites quantitativos estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 à ampla concorrência e às reservas, nos seguintes termos:

Quantidade de vagas imediatas previstas em edital para o concurso/área de conhecimento/campus	Quantidade máxima de candidatos aprovados Ampla Concorrência (AC)	Quantidade máxima de candidatos aprovados Cotas Pessoa com Deficiência (PcD)	Quantidade máxima de candidatos aprovados Cotas Pessoas Negras (PN)	Quantidade máxima de candidatos aprovados Cotas Pessoas Indígenas (PI)	Quantidade máxima de candidatos aprovados Cotas Pessoas Quilombolas (PQ)
1	6	6	6	6	6
2	11	11	11	11	11
3	17	17	17	17	17

4	22	22	22	22	22
5	27	27	27	27	27

## 10 – RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Em face de atos e decisões proferidas no concurso, o candidato poderá apresentar impugnação, fundada em ilegalidade, por meio da qual poderá alegar, estritamente, o descumprimento de normas jurídicas (matéria de legalidade) que tenha gerado efetivo prejuízo à proteção de seus direitos.

**10.1.1** Estão legitimados para apresentar impugnação os candidatos habilitados a participar do concurso público, que poderão ser representados por procurador constituído em instrumento de mandato.

**10.1.2** Não serão admitidas impugnações referentes a atos de natureza acadêmica, atos de avaliação das Provas aplicadas na Fase de Julgamento do concurso e demais matérias de mérito administrativo-acadêmico.

**10.1.3** A impugnação, endereçada à autoridade titular do órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas, deverá ser apresentada por petição escrita e devidamente fundamentada, assinada pelo candidato ou por procurador constituído em instrumento de mandato.

**10.1.4** A partir da publicação eletrônica do Resultado do concurso, a impugnação deverá ser protocolada no órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas ou encaminhada eletronicamente para secretaria.progepe@ufjf.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.5** Após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.1.4, caso haja admissão da impugnação, o órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas poderá:

- a) efetuar diligências ou encaminhar à autoridade competente para sua realização;
- b) solicitar manifestação ou Pareceres aos órgãos competentes, inclusive da própria Banca Examinadora;
- c) realizar consultas à Procuradoria Federal; e/ou,
- d) viabilizar, se necessário, a manifestação de candidatos que possam sofrer prejuízo com a decisão a ser tomada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua respectiva notificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à correspondência, bem como a manutenção de seu endereço postal e eletrônico atualizados.

**10.1.6** Concluída a instrução do processo de impugnação, o órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas tem o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação expressamente motivada.

**10.2** Uma vez verificada a regularidade do processo e dos atos praticados pela Banca Examinadora, o órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas procederá à homologação do concurso.

**10.3** Caso sejam verificadas irregularidades insanáveis no processo ou nos atos praticados pela Banca Examinadora, o órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas poderá proceder à anulação total ou parcial do concurso.

**10.4** Contra os atos de homologação e/ou de anulação, parcial ou total, de concursos públicos, poderá ser interposto recurso para o Conselho Superior (CONSU) da UFJF.

**10.4.1** Estão legitimados para recorrer os candidatos habilitados a participar do concurso público, que poderão ser representados por procurador constituído em instrumento de mandato.

**10.4.2** A partir da publicação eletrônica dos atos de homologação e/ou de anulação, parcial ou total do certame, o recurso deverá ser protocolado no órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas ou encaminhado eletronicamente para secretaria.progepe@ufjf.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.3** Não serão admitidos recursos referentes a atos que sejam de natureza acadêmica, atos de avaliação das Provas aplicadas na Fase de Julgamento do concurso e demais matérias de mérito administrativo-acadêmico.

**10.4.4** Recebido o recurso, o órgão da Reitoria competente para a gestão de pessoas poderá reconsiderar ou manter a decisão recorrida de homologação ou de anulação, parcial ou total, do concurso, podendo tomar as seguintes providências preliminares:

- a) efetuar diligências ou encaminhar à autoridade competente para sua realização;
- b) solicitar manifestação ou Pareceres aos órgãos competentes, inclusive da própria Banca Examinadora;
- c) realizar consultas à Procuradoria Federal; e/ou,
- d) viabilizar, se necessário, a manifestação de candidatos que possam sofrer prejuízo com a decisão a ser tomada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua respectiva notificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à correspondência, bem como a manutenção de seu endereço postal e eletrônico atualizados.

**10.4.5** Uma vez realizados os atos que julgar pertinentes e não reconsiderando sua decisão, o órgão da Reitoria competente para gestão de pessoas deverá encaminhar os autos do processo, juntamente com o recurso interposto, para o Conselho Superior da UFJF, a fim de ser apreciado e julgado.

**10.5** O órgão da Reitoria competente para gestão de pessoas realizará as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem efetivo e concreto prejuízo para interessados ou para a UFJF.

**10.6** Os atos de homologação dos concursos serão formalizados pelo órgão da Reitoria competente para gestão de pessoas, a ser(em) publicado(s) no Diário Oficial da União (DOU), da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação, observadas as disposições relativas às reservas de vagas.

**10.7** A homologação dos resultados dos concursos deste certame será efetuada de acordo com o que estabelece o Decreto nº 9.739/2019.

## **11 – VALIDADE DOS CONCURSOS E APROVEITAMENTO**

**11.1** O período de validade dos concursos será de 2 (dois) anos, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação no Diário Oficial da União.

**11.2** Após o preenchimento da(s) vaga(s) imediata(s), a UFJF poderá liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato em procedimento de aproveitamento de concursos.

**11.3** Não será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados em concursos realizados no *campus* Juiz de Fora para o *campus* Governador Valadares, bem como de candidatos aprovados em concursos realizados no *campus* Governador Valadares para o *campus* Juiz de Fora.

## **12 – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

**12.1** Os candidatos aprovados serão nomeados, de acordo com o interesse institucional, observando a ordem de classificação em cada concurso e as disposições sobre reserva de vagas.

**12.2** O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade do candidato.

**12.3** O candidato aprovado nomeado poderá ser informado do ato de nomeação por meio de mensagem encaminhada pelo correio eletrônico para o endereço fornecido no ato da inscrição.

**12.3.1** O candidato é responsável pela atualização de seus dados sobretudo endereço, inclusive eletrônico, e telefones, durante o prazo de validade dos concursos junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJF.

**12.3.2** O candidato nomeado no respectivo concurso, caso não tenha interesse em assumir o cargo, poderá assinar Termo de Desistência em relação à vaga, hipótese em que será excluído do certame.

**12.4** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

**12.4.1** Dentre outras estabelecidas em lei, sobretudo no Art.5º da Lei nº 8.112/1990, são condições mínimas para investidura no cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972.

b) Ter idade mínima de 18 anos completos.

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

e) Cumprir as exigências presentes no ordenamento jurídico, neste edital e na Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF.

f) No caso de estrangeiro, estar com a situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.

**12.4.2** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além das condições mínimas referidas no item 12.4.1, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar a conclusão da escolaridade/titulação exigida no respectivo concurso de acordo com os Anexos I e II deste edital até a data da posse.

b) Comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado em lei e neste edital até a data da posse.

c) Apresentar, na data da posse, outros documentos que vierem a ser exigidos, inclusive, registro em Conselho ou Entidade profissional quando exigido em edital.

d) Ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às expensas do candidato.

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal.

f) Apresentar declaração de bens e renda atualizados.

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a serem comprovadas pela Unidade SIASS da UFJF.

h) ter sido habilitado em etapas complementares, se houver.

i) ser considerado habilitado em procedimentos complementares no caso de candidatos que concorrem na condição de cotista.

**12.4.2.1** A análise dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* será realizada no momento da posse a partir da titulação exigida para cada concurso nos termos dos Anexos I e II e informações oficiais do Ministério da Educação.

**12.4.2.2** A análise de cursos de pós-graduação *stricto sensu* será realizada no momento da posse a partir da titulação exigida para cada concurso nos termos dos Anexos I e II e informações oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**12.4.2.3** Em caso de dúvida, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas poderá consultar órgãos técnicos e acadêmicos competentes.

**12.4.3** Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

**12.4.4** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do ato de nomeação, o qual será tornado sem efeito se a posse não ocorrer neste prazo, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990, não podendo o candidato ser novamente nomeado e permitindo-se, assim, a convocação, pela UFJF, do próximo candidato aprovado no respectivo concurso observada a ordem de classificação e disposições sobre reserva de vagas.

**12.5** O candidato nomeado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial com documento oficial de identificação com foto, na data estipulada, apresentando os exames e laudos médicos solicitados.

**12.5.1** A Perícia Médica Oficial será realizada pela equipe de profissionais de saúde da UFJF que emitirá laudo pericial admissional.

**12.5.2** Para os candidatos cotistas que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência também poderão ser realizados exames complementares.

**12.6** Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em photocópias acompanhadas dos originais, podendo também ser exigidos de forma digitalizada.

**12.7** O candidato aprovado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo declarar também os cargos que porventura exerça e entenda poder acumular de forma lícita.

**12.8** Deverão ser observadas as disposições relativas ao regime de trabalho exigido para o respectivo concurso nos termos da Lei nº 12.772/2012 e demais atos normativos.

**12.8.1** O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em lei.

**12.8.2** No ato da posse e periodicamente poderão ser exigidos dos candidatos declarações e documentos relativos ao regime de trabalho.

**12.9** O servidor empossado em cargo público tem o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

**12.10** Após a nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

**12.11** Ao longo da validade do concurso, os candidatos excedentes aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, não havendo direito subjetivo quanto à nomeação.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos concursos serão publicados na página do concurso com o endereço <https://www2.ufjf.br/concursos/>, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

**13.2** As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim, nas Secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

**13.3** A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

- a) de informações e dados fornecidos de forma incompleta, incorreta ou desatualizada pelo candidato;
- b) de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados; e/ou
- c) de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

**13.4** Considera-se para os fins deste edital o horário oficial de Brasília.

**13.5** As datas, horários e cronogramas previstos poderão sofrer alterações devendo os candidatos realizar o constante acompanhamento das informações.

**13.6** O fornecimento de declaração/informação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

**13.6.1** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

d) declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

**13.7** As informações deste edital poderão ser alteradas previamente por meio de retificação(ões) publicada(s) em <https://www2.ufjf.br/concursos/>, site do concurso, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes aos concursos.

**13.8** Aplicam-se ao presente edital as normas vigentes previstas no item 1, sobretudo as disposições constantes da Resolução nº 59/2021-CONSU/UFJF.

**13.9** Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

**ISABELA RODRIGUES VEIGA  
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Rodrigues Veiga, Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2702954** e o código CRC **F39E64AF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 84/2025 – PROGEPE**

**CONCURSOS PÚBLICOS NºS 21 A 26 - CAMPUS JUIZ DE FORA**

**(a Iotação de candidatos aprovados e nomeados nos concursos nºs 21 a 26 destinam-se ao *campus Juiz de Fora*)**

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Campus Juiz de Fora  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3650)**

**Concurso 21 Departamento de Educação - Campus Juiz de Fora - E-mail: depto.edu@ufjf.br**

**Proc. nº 23071.947056/2025-58 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedição Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ensino de Alfabetização.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/05/2026, às 09 horas, na sala 15 da Faculdade de Educação - Campus Juiz de Fora.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Licenciatura em Pedagogia.

Pós-Graduação: Doutorado na área de avaliação Educação, ou na subárea Linguística, ou na subárea Letras, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

1 – O sistema alfabético e a norma ortográfica do português brasileiro: implicações para o processo de alfabetização;

2 – Apropriação do sistema de escrita alfabética na alfabetização: teorias sobre as fases de desenvolvimento no processo de aprendizagem da escrita;

3 – Consciência fonológica e aprendizagem da escrita na alfabetização;

4 – Currículo e planejamento no ciclo de alfabetização;

5 – Ensino de leitura na alfabetização: aspectos sociais, linguísticos e cognitivos;

6 – Ensino de produção de textos orais e escritos na alfabetização;

7 – Jogos didáticos e as metas de ensino e aprendizagem no ciclo de alfabetização;

8 – Métodos e livros na história da alfabetização no Brasil;

9 – Alfabetização e letramento de pessoas jovens, adultas e idosas: aspectos linguísticos e políticos;

10 – Letramento literário na alfabetização: seleção e usos de livros de literatura nas práticas pedagógicas.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

- 1 – O sistema alfabético e a norma ortográfica do português brasileiro: implicações para o processo de alfabetização;
- 2 – Apropriação do sistema de escrita alfabética na alfabetização: teorias sobre as fases de desenvolvimento no processo de aprendizagem da escrita;
- 3 – Consciência fonológica e aprendizagem da escrita na alfabetização;
- 4 – Currículo e planejamento no ciclo de alfabetização;
- 5 – Ensino de leitura na alfabetização: aspectos sociais, linguísticos e cognitivos;
- 6 – Ensino de produção de textos orais e escritos na alfabetização;
- 7 – Jogos didáticos e as metas de ensino e aprendizagem no ciclo de alfabetização;
- 8 – Métodos e livros na história da alfabetização no Brasil;
- 9 – Alfabetização e letramento de pessoas jovens, adultas e idosas: aspectos linguísticos e políticos;
- 10 – Letramento literário na alfabetização: seleção e usos de livros de literatura nas práticas pedagógicas.

**FACULDADE DE MEDICINA - *Campus Juiz de Fora*  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3845)**

**Concurso 22 Departamento de Patologia - *Campus Juiz de Fora* - E-mail: depto.pat@ufjf.br**

**Proc. nº 23071.948962/2025-70 Vaga(s): 02 (duas) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 20 horas semanais.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Patologia Geral e Cirúrgica, Citopatologia, Preceptoria em Residência Médica em Anatomia Patológica, Preceptoria nos Estágios do Curso de Medicina, Temas Integradores de Clínica Ampliada.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/05/2026, às 08 horas, no Laboratório de Imagens - 2º andar do prédio da Faculdade de Medicina. Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência Médica em Anatomia Patológica /Patologia credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

1 - Esofagites;

2 - Gastrites;

3 - Doença Inflamatória intestinal;

4 - Neoplasias da tireoide;

5 - Patologia do colo uterino;

6 - Citopatologia ginecológica;

7 - Citopatologia da tireoide;

8 - Neoplasia da próstata;

9 - Câncer de mama e seus biomarcadores;

10 - Neoplasias malignas de pulmão.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

- 1 - Esofagites;
- 2 - Gastrites;
- 3 - Doença Inflamatória intestinal;
- 4 - Neoplasias da tireoide;
- 5 - Patologia do colo uterino;
- 6 - Citopatologia ginecológica;
- 7 - Citopatologia da tireoide;
- 8 - Neoplasia da próstata;
- 9 - Câncer de mama e seus biomarcadores;
- 10 - Neoplasias malignas de pulmão.

**INSTITUTO DE ARTES E DESIGN - IAD - *Campus Juiz de Fora***  
**(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3350)**

**Concurso 23 Departamento de Artes e Design - *Campus Juiz de Fora* - E-mail:  
depto.artesedesign@ufjf.br**

**Proc. nº 23071.950288/2025-93 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Modelagem plana e tridimensional; Modelagem plana digital; Montagem e costura de vestuário; Materiais e processos têxteis; Desenho técnico e ergonomia do vestuário.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Prática; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 11/05/2026, às 08 horas, na sala J06 do Instituto de Artes e Design (IAD) - *campus Juiz de Fora*.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Bacharelado em Moda; ou Bacharelado em Design de Moda; ou Bacharelado em Moda-Design; ou Bacharelado em Têxtil e Moda; ou Bacharelado em Moda, Design e Estilismo; ou Bacharelado em Negócios da Moda ou Tecnologia em Design de Moda; ou Tecnologia em Produção do Vestuário, ou qualquer graduação na área de Moda.

Pós-graduação: Doutorado na grande área Ciências Humanas; ou na grande área Línguística, Letras e Artes; ou na grande área Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

- 1- Uso da modelagem tridimensional na produção industrial;
- 2 - Fibras naturais, artificiais e sintéticas: suas múltiplas propriedades e aplicações na sociedade de consumo;
- 3 - Inovações em materiais têxteis e a realidade da moda brasileira;
- 4 - Abordagens teórico metodológicas para o ensino de costura;
- 5 - Processos de criação em moda a partir da modelagem;
- 6 - Desenho e ficha técnica como orientadores da produção industrial de vestuário;
- 7 - A função social da modelagem - vestindo corpos dissonantes;
- 8 - Fundamentos ergonômicos para o desenvolvimento de produtos de moda;

9 - Acabamentos de costura nos processos criativos de vestuários: técnicas e aplicações;

10 - Abordagens teórico metodológicas para o ensino das diversas técnicas de modelagem.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA**

1 - Desenho técnico, modelagem plana e costura: calça;

2 - Desenho técnico, modelagem plana e costura: colete;

3 - Desenho técnico, modelagem plana e costura: camisa;

4 - Desenho técnico, modelagem plana e costura: vestido;

5 - Desenho técnico, modelagem plana e costura: saia;

6 - Desenho técnico, modelagem tridimensional e costura: vestido;

7 - Desenho técnico, modelagem tridimensional e costura: saia;

8 - Desenho técnico, modelagem tridimensional e costura: blusa;

9 - Modelagem experimental e costura: criação e produção;

10 - Desenho técnico, modelagem mista (plana e tridimensional) e costura: casaco.

A Prova Prática ocorrerá com base em 1 (um) ponto do conteúdo programático da Prova Prática, conforme detalhado neste edital, o qual será definido mediante sorteio realizado na presença dos candidatos no início da avaliação.

Não será permitida consulta pelo candidato após o sorteio do ponto ou durante a realização da prova prática.

A prova prática versará sobre conteúdos integrados de desenho técnico, modelagem e costura, realizada com o objetivo de avaliar as habilidades técnicas e metodológicas dos candidatos nessas áreas, bem como a capacidade de integração desses conhecimentos na produção de vestuário.

A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada simultaneamente por todos os candidatos, dentro de uma mesma sala, adaptada para as atividades de modelagem e costura. Após o sorteio do ponto de prova, a banca examinadora dará as instruções de execução da proposta dentro do ponto sorteado.

Todos os candidatos terão acesso à papel para modelagem; bases para modelagem plana tamanho 40; régua para modelagem; manequim para modelagem tridimensional tamanho 38; máquina de costura reta industrial; agulhas e acessórios de máquina de costura reta industrial; tecido plano; alfinetes de cabeça n. 29; tesoura para papel e tecido; fita métrica; lápis; borracha; caneta esferográfica preta; linha de costura; ficha técnica impressa.

Todo o material e equipamentos necessários para a realização da prova prática serão oferecidos pela banca examinadora de forma equânime para todos os candidatos (mesa para desenho; modelagem e corte; máquina de costura reta industrial; manequim de modelagem tridimensional tamanho 38; mesa e ferro de passar compartilhados; demais materiais pertinentes já apresentados), não sendo possível o uso de quaisquer materiais e equipamentos pessoais, bem como a realização de consulta em qualquer tipo de material.

**g) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

1 - Modelagem plana: demonstração prática de execução de elementos da camisa masculina clássica;

2 - Modelagem plana: demonstração prática de execução de blusa a partir de transferências de pences de busto;

3 - Modelagem plana: demonstração prática de execução da manga duas folhas;

4 - Modelagem tridimensional: demonstração prática de execução de gola alfaiataria;

5 - Modelagem tridimensional: demonstração prática de execução de gola esporte;

6 - Modelagem tridimensional: demonstração prática de desenvolvimento de volumes;

- 7 - Costura: demonstração prática de execução de gola e pé de gola de camisa;
- 8 - Costura: demonstração prática de execução de punho e carceta de camisa masculina clássica;
- 9 - Costura: demonstração prática de execução de zíper com braguilha e zíper invisível com acabamento de forro;
- 10 - Costura: demonstração prática de execução de bolso embutido de dois vivos e bolso faca.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICE - *Campus Juiz de Fora***  
**(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3301)**

**Concurso 24 Departamento de Física - *Campus Juiz de Fora* E-mail: depto.fisica@ufjf.br**

**Proc. nº 23071.946205/2025-61 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ensino de Física.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 11/05/2026, às 08 horas, no Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas (ICE) - *campus Juiz de Fora*.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Física.

Pós-Graduação: Doutorado na subárea Educação, ou na subárea Ensino, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

- 1 - Teorias de ensino e aprendizagem no ensino de física;
- 2 - Epistemologia e História da Ciência no ensino de física;
- 3 - Educação para cidadania e o ensino de física;
- 4 - Políticas públicas e propostas curriculares voltadas à formação do professor de física;
- 5 - Instrumentação e experimentação no ensino de física;
- 6 - Currículos, programas e materiais de ensino de física;
- 7 - Perspectivas e tendências contemporâneas da pesquisa em ensino de física;
- 8 - Avaliação no ensino de física na educação básica;
- 9 - Interdisciplinaridade no ensino de física da educação básica;
- 10 - Novas tecnologias de informação e comunicação no ensino de física.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

- 1- As Leis de Newton;
- 2 - Leis de Conservação em Física;
- 3 - Momento Angular em Mecânica Clássica;
- 4 - O Oscilador Harmônico simples clássico e quântico;
- 5 - A primeira e a Segunda Lei da Termodinâmica;
- 6 - Elementos de óptica ondulatória. Interferência e Difração;
- 7 - Equações de Maxwell para o eletromagnetismo;
- 8 - A teoria de Schroedinger da Mecânica Quântica;

9 - Estatística de Bósons e Férmons;

10 - A teoria da Relatividade Especial.

Referências Bibliográficas:

HALLIDAY, D. e RESNICK, R.; KRANE, K. Fundamentos de Física. Rio de Janeiro: LTC.

NUSSENZVEIG, H. M. Curso de Física Básica. São Paulo: Edgard Blücher.

SEARS & ZEMANSKY. São Paulo: Pearson.

TIPLER, P. Física. Guanabara Dois.

Todos os volumes das coleções acima.

EISBERG & RESNICK. Física Quântica. Editora Campus.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH - *Campus Juiz de Fora*  
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3101)**

**Concurso 25 Departamento de Ciências Sociais - *Campus Juiz de Fora* E-mail: cso.departamento@ufjf.br**

**Proc. nº 23071.948656/2025-33 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Sociologia Política e das Mudanças Sociais.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 11/05/2026, às 08 horas, na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas (ICH) - *campus Juiz de Fora*.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Graduação em qualquer área do conhecimento.

Pós-Graduação: Doutorado em Ciências Sociais, ou Doutorado na área de avaliação Sociologia, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

1 - Teorias da ação e das práticas sociais;

2 - Sociedade, conhecimento e ideologia;

3 - O conceito de poder na teoria sociológica;

4 - Sociologia histórica, modernidade e colonialidade;

5 - Crise climática e meio ambiente na Sociologia;

6 - Desigualdades, classe, gênero e raça;

7 - Sociologia digital, redes sociotécnicas e mudanças sociais;

8 - Democracia, esfera pública e movimentos sociais;

9 - Transformações no conceito de clássicos e de cânone na teoria sociológica;

10 - Capitalismo, trabalho e novas economias.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

1 - Teorias da ação e das práticas sociais;

2 - Sociedade, conhecimento e ideologia;

3 - O conceito de poder na teoria sociológica;

4 - Sociologia histórica, modernidade e colonialidade;

5 - Crise climática e meio ambiente na Sociologia;

6 - Desigualdades, classe, gênero e raça;

7 - Sociologia digital, redes sociotécnicas e mudanças sociais;

8 - Democracia, esfera pública e movimentos sociais;

- 9 - Transformações no conceito de clássicos e de cânone na teoria sociológica;  
10 - Capitalismo, trabalho e novas economias.

**Concurso 26 Departamento de História - Campus Juiz de Fora E-mail: depto.historia@ufjf.br**

**Proc. nº 23071.948564/2025-53 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

- a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** História Moderna e Contemporânea, com ênfase em Ásia e Sul Global.
- b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.
- c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 04/05/2026, às 08 horas, na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas (ICH) - campus Juiz de Fora.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: História.

Pós-Graduação: Doutorado na área de avaliação História, ou na área de avaliação Sociologia, ou na área de avaliação Economia, ou na área de avaliação Ciência Política e Relações Internacionais, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

- 1 - Orientalismos e “impérios conectados” a partir da Ásia e Sul Global;
- 2 - Neocolonialismos e decolonialidade a partir da Ásia e Sul Global;
- 3 - Diásporas e migrações no mundo pós-colonial a partir da Ásia e Sul Global;
- 4 - Diplomacia e governança nas relações internacionais: Ásia e Sul Global;
- 5 - Guerras e conflitos contemporâneos a partir da Ásia e Sul Global;
- 6 - Nações, nacionalismos e globalização: o lugar da Ásia e Sul Global;
- 7 - Revoluções e resistências a partir da Ásia e Sul Global;
- 8 - Capitalismo e cadeias globais de produção: a Ásia e Sul Global;
- 9 - Autoritarismos e democracias na Ásia e Sul Global;
- 10 - Interseccionalidade e identidades a partir da Ásia e Sul Global.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

- 1 - Orientalismos e “impérios conectados” a partir da Ásia e Sul Global;
- 2 - Neocolonialismos e decolonialidade a partir da Ásia e Sul Global;
- 3 - Diásporas e migrações no mundo pós-colonial a partir da Ásia e Sul Global;
- 4 - Diplomacia e governança nas relações internacionais: Ásia e Sul Global;
- 5 - Guerras e conflitos contemporâneos a partir da Ásia e Sul Global;
- 6 - Nações, nacionalismos e globalização: o lugar da Ásia e Sul Global;
- 7 - Revoluções e resistências a partir da Ásia e Sul Global;
- 8 - Capitalismo e cadeias globais de produção: a Ásia e Sul Global;
- 9 - Autoritarismos e democracias na Ásia e Sul Global;
- 10 - Interseccionalidade e identidades a partir da Ásia e Sul Global.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Rodrigues Veiga, Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2702960** e o código CRC **77976771**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 84/2025 – PROGEPE**

**CONCURSOS PÚBLICOS NºS 27 A 30 - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**(a Iotação de candidatos aprovados e nomeados nos concursos nºs 27 a 30 destinam-se ao campus Governador Valadares)**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**(E-mail: depto.educacaofisica.gv@ufjf.br)**

**Concurso 27 Departamento de Educação Física – *Campus* Governador Valadares**

**Proc. nº 23071.947141/2025-16 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Basquetebol, Handebol, Pedagogia do Esporte, Orientação de Estágios e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 11/05/2026, às 08 horas, na sala 301 da UFJF/GV (Faculdade Anhanguera - Unidade Centro). Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, Centro, Governador Valadares - MG.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Bacharelado em Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Esportes.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área do conhecimento, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

1 - Processo de ensino-aprendizagem e treinamento dos fundamentos técnico-táticos das modalidades basquetebol e handebol;

2 - Princípios pedagógicos e metodológicos aplicados ao ensino das técnicas e das táticas das modalidades basquetebol e handebol;

3 - A treinabilidade das táticas individuais, de grupo e de equipe nos ambientes de iniciação ao alto rendimento das modalidades basquetebol e handebol;

4 - Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas e coordenativas da iniciação ao alto rendimento das modalidades basquetebol e handebol;

5 - Planejamento, controle, análise e avaliação das técnicas e táticas individuais e coletivas e o processo de ensino-aprendizagem e treinamento das modalidades basquetebol e handebol;

6 - Treinamento físico e o desenvolvimento de capacidades cognitivas e percepto-motoras da iniciação ao alto rendimento nas modalidades basquetebol e handebol;

7 - Abordagens na detecção e formação de talentos esportivos e o treinamento de longo prazo nas modalidades basquetebol e handebol;

8 - Tendências inovadoras dos processos metodológicos e técnico-táticos do handebol e basquetebol: perspectivas da pedagogia do esporte;

9 - Os jogos cooperativos e a competição como instrumentos pedagógicos aplicados à prática do handebol e basquetebol;

10 - Inteligência de jogo do handebol e basquetebol: análise situacional, percepção tática e tomada de decisão como elementos centrais na formação de jogadores.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

1 - Processo de ensino-aprendizagem e treinamento dos fundamentos técnico-táticos das modalidades basquetebol e handebol;

2 - Princípios pedagógicos e metodológicos aplicados ao ensino das técnicas e das táticas das modalidades basquetebol e handebol;

3 - A treinabilidade das táticas individuais, de grupo e de equipe nos ambientes de iniciação ao alto rendimento das modalidades basquetebol e handebol;

4 - Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas e coordenativas da iniciação ao alto rendimento das modalidades basquetebol e handebol;

5 - Planejamento, controle, análise e avaliação das técnicas e táticas individuais e coletivas e o processo de ensino-aprendizagem e treinamento das modalidades basquetebol e handebol;

6 - Treinamento físico e o desenvolvimento de capacidades cognitivas e percepto-motoras da iniciação ao alto rendimento nas modalidades basquetebol e handebol;

7 - Abordagens na detecção e formação de talentos esportivos e o treinamento de longo prazo nas modalidades basquetebol e handebol;

8 - Tendências inovadoras dos processos metodológicos e técnico-táticos do handebol e basquetebol: perspectivas da pedagogia do esporte;

9 - Os jogos cooperativos e a competição como instrumentos pedagógicos aplicados à prática do handebol e basquetebol;

10 - Inteligência de jogo do handebol e basquetebol: análise situacional, percepção tática e tomada de decisão como elementos centrais na formação de jogadores.

**Concurso 28 Departamento de Educação Física – Campus Governador Valadares**

**Proc. nº 23071.947154/2025-95 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Comportamento Motor, Atividades Aquáticas, Orientação de Estágios e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 11/05/2026, às 08 horas, na sala 301 da UFJF/GV (Faculdade Anhanguera - Unidade Centro). Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330,

Centro, Governador Valadares - MG.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Bacharelado em Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Esportes.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área do conhecimento, de acordo com a tabela CAPES.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

- 1 - Teorias da Aprendizagem Motora;
- 2 - Estágios da aprendizagem motora e o processo ensino-aprendizagem dos quatro nados;
- 3 - Estabelecimento de metas e fornecimento de informações: instrução e *feedback*;
- 4 - Avaliação em Aprendizagem Motora;
- 5 - Organização da prática e implicações para processo ensino-aprendizagem da natação;
- 6 - Métodos de ensino na natação: adaptação, iniciação e aperfeiçoamento;
- 7 - Avaliação, prescrição e planejamento do treinamento na natação;
- 8 - Avaliação, periodização e prescrição em nadadores de alto rendimento;
- 9 - Processamento de informação, tempo de reação e tempo de movimento: influência sobre a tomada de decisão e o desempenho em treinos e provas de natação;
- 10 - Processos cognitivos envolvidos na aprendizagem motora: implicações na aprendizagem e no treinamento da natação.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

- 1 - Teorias da Aprendizagem Motora;
- 2 - Estágios da aprendizagem motora e o processo ensino-aprendizagem dos quatro nados;
- 3 - Estabelecimento de metas e fornecimento de informações: instrução e *feedback*;
- 4 - Avaliação em Aprendizagem Motora;
- 5 - Organização da prática e implicações para processo ensino-aprendizagem da natação;
- 6 - Métodos de ensino na natação: adaptação, iniciação e aperfeiçoamento;
- 7 - Avaliação, prescrição e planejamento do treinamento na natação;
- 8 - Avaliação, periodização e prescrição em nadadores de alto rendimento;
- 9 - Processamento de informação, tempo de reação e tempo de movimento: influência sobre a tomada de decisão e o desempenho em treinos e provas de natação;
- 10 - Processos cognitivos envolvidos na aprendizagem motora: implicações na aprendizagem e no treinamento da natação.

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

(E-mail: [secretaria.medicina.gv@ufjf.br](mailto:secretaria.medicina.gv@ufjf.br))

**Concurso 29 Departamento de Medicina – Campus Governador Valadares**

**Proc. nº 23071.942689/2025-70 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Assistente**

**Regime de Trabalho: 20 horas semanais.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Pediatria e Estágio Obrigatório (Internato).

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 05/05/2026, às 08:30 horas, na sala 301 - 3º andar. Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, Centro, CEP 35010-173 - Governador Valadares - MG.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência Médica em Pediatria.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

1 - Alimentação nos dois primeiros anos de vida;

2 - Asma e Rinite;

3 - Crescimento e Desenvolvimento;

4 - Diarreia Aguda e Desidratação;

5 - Doenças Exantemáticas;

6 - Febre;

7 - Vacinas do Programa Nacional de Imunização (PNI) e Vacinas não incluídas no PNI;

8 - Infecção do Trato Urinário;

9 - Infecções de Vias Aéreas Superiores (Rinofaringite, Amigdalite, Sinusite, Otite e Laringite) e Inferiores (Pneumonias);

10 - Violência doméstica e Acidentes.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

1 - Alimentação nos dois primeiros anos de vida;

2 - Asma e Rinite;

3 - Crescimento e Desenvolvimento;

4 - Diarreia Aguda e Desidratação;

5 - Doenças Exantemáticas;

6 - Febre;

7 - Vacinas do Programa Nacional de Imunização (PNI) e Vacinas não incluídas no PNI;

8 - Infecção do Trato Urinário;

9 - Infecções de Vias Aéreas Superiores (Rinofaringite, Amigdalite, Sinusite, Otite e Laringite) e Inferiores (Pneumonias);

10 - Violência doméstica e Acidentes.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**  
(E-mail: [depto.direito.gv@ufjf.br](mailto:depto.direito.gv@ufjf.br))

**Concurso 30 Departamento de Direito – Campus Governador Valadares**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Direito Processual e Prática.

**b) PROVAS:** Prova Escrita Dissertativa; Prova Didática; Prova de Memorial e Plano de Atuação Profissional; e Avaliação de Títulos.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 18/05/2026, às 08 horas, na UFJF/GV (Faculdade Anhanguera - Unidade Centro) - Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, Centro, Governador Valadares - MG.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Direito.

Pós-graduação: Doutorado na grande área Ciências Sociais Aplicadas, ou na grande área Ciências Humanas, ou na área de avaliação Interdisciplinar, de acordo com a tabela CAPES.

Inscrição definitiva nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

- 1 - Virada tecnológica e o direito processual;
- 2 - Tutela jurisdicional adequada e acesso a direitos;
- 3 - Justiça multiportas e tratamento adequado de conflitos: desafios e perspectivas no direito processual;
- 4 - Crise da execução e possíveis caminhos para sua efetividade;
- 5 - Processo estrutural e desastres ambientais: entre a participação social, o controle judicial e a efetividade das medidas de reparação;
- 6 - A litigância abusiva no direito brasileiro: características, causas e possíveis soluções;
- 7 - A admissibilidade da demanda no direito processual contemporâneo;
- 8 - A prova no direito processual contemporâneo;
- 9 - A admissibilidade recursal e racionalização da atividade dos tribunais;
- 10 - Litigância estratégica em direitos humanos.

**f) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA**

- 1 - Virada tecnológica e o direito processual;
- 2 - Tutela jurisdicional adequada e acesso a direitos;
- 3 - Justiça multiportas e tratamento adequado de conflitos: desafios e perspectivas no direito processual;
- 4 - Crise da execução e possíveis caminhos para sua efetividade;
- 5 - Processo estrutural e desastres ambientais: entre a participação social, o controle judicial e a efetividade das medidas de reparação;
- 6 - A litigância abusiva no direito brasileiro: características, causas e possíveis soluções;
- 7 - A admissibilidade da demanda no direito processual contemporâneo;
- 8 - A prova no direito processual contemporâneo;
- 9 - A admissibilidade recursal e racionalização da atividade dos tribunais;
- 10 - Litigância estratégica em direitos humanos.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Rodrigues Veiga, Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2702962** e o código CRC **CAA9268D**.

---